GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - EMATER-CPLMS

EDITAL Nº 94/2026/EMATER-CPLMS

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

P A R A R E G I S T R O D E P R E Ç O

N°037/2026/EMATER/RO

E M A T E R-RO

Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-99201-9755.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições expressas neste Edital e aos anexos que o compõe, uma vez que o conhecimento de suas exigências é presumido com a participação no certame.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2026/EMATER/RO

VALOR ESTIMADO: R$ 479.536,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R$ 5,00 (cinco reais)

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-9.9201-9755, através de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria PRES Nº. 262/2026/EMATER-GEAPE,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, COM AMPLA CONCORRÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133/2021; Decreto Estadual n° 28.874/2024, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.**

Todos os procedimentos licitatórios no âmbito da EMATER-RO serão regidos pela Lei Federal **14.133/2021.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **18/11/2026** às 08h00min até **01/12/2026** às 09h29min.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01 de Dezembro de 2026** ás 09h30min.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Endereço: Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Pregoeira: Claudiana Sales Pinheiro.

E-mail: cplms@emater.ro.gov.br

Edital disponível no site: www.emater.ro.gov.br

Fone/Fax: **69 99201-9755**.

Conforme Deliberação N° 04/2015, o horário de funcionamento da EMATER passa a ser de 07h30min às 13h30min.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição **Aquisição de café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, acondicionado em embalagens de 500 g, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das unidades da EMATER-RO.**

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I - Especificações/Quantitativos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Descrição detalhada do objeto
ANEXO II	Exigências para Habilitação
ANEXO III	Modelo de declaração de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
ANEXO VI	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VII	Projeto Básico / Termo de Referência
ANEXO VIII	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	Minuta de Solicitação de Adesão à ARP
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública
ANEXO XII	Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. A utilização do sistema de pregão eletrônico ***COMPRAS.GOV.BR*** conforme a Lei n.º 14.133, de 2021, e a IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.2 O Sistema de Pregão Eletrônico ***COMPRAS.GOV.BR*** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo ***COMPRAS.GOV.BR*** constante na página da internet (https://www.gov.br/compras/pt-br) .

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, por Empregado da EMATER-RO ou ainda, mediante SICAF e documentos abrangidos.

3.1.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, **com AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3.1.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.

No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Para os efeitos deste Edital, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

3.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

3.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

3.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.8.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **ANEXO II** deste Edital;

3.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.9.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.9.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

3.9.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.10.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.10.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

3.10.2.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela **Pregoeira**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições (Decreto Estadual n°26.182/2021):

1. conduzir a sessão pública;

2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5. verificar e julgar as condições de habilitação;

6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8. indicar o vencedor do certame;

9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

12. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.1 Da equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021.

4.1.2 Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021:

1. credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema eletrônico utilizado***, COMPRAS.GOV.BR***, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

5.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h29min de 01/12/2026**, **Horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, bem como a documentação de habilitação.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021.

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema Compras.gov.br, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: "REFERÊNCIA", "SIMILAR", "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL"),** incluindo **MARCA, MODELO, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema Compras.gov.br),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

6.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.2.2 As propostas registradas no Sistema COMPRAS.GOV.BR, obrigatoriamente têm que indicar a **MARCA** ofertada, para análise e aceitação das propostas, sob pena de desclassificação das propostas.

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRAS.GOV.BR– CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I prevalecerão** às últimas.

6.6. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores ao total indicado no anexo I, e propostas com valores superiores aos valores estimados pela Administração.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE

7.1. A partir das **09h30min do dia 01/12/2026**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.2 DO EDITAL.

7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

7.6. Os licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

7.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10' (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.6.3. Todos os lances deverão ser enviados no valor total dos itens, independente do critério de julgamento.

7.7 - Modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.7.2 Encerrado o prazo previsto no **item 7.7.1**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.7.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7.2 e 7.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7.5.

7.7.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 7.7.6.

7.8 - A disputa Aberta/Fechada contempla duas etapas.

7.8.1 - Etapa Aberta: trata-se de uma etapa classificatória para a Etapa Fechada.

Duração:

1. Tempo de disputa: 15 minutos;

2. Tempo aleatório: Após os 15 minutos, o sistema define um tempo aleatório de 0 a 10 minutos para o encerramento da etapa aberta;

3. Prorrogação: Não tem;

4. Reinício: Não tem.

7.8.2 - Etapa Fechada:

1. A **etapa Fechada** é composta de 2 etapas e reinícios.

2. **Duração de cada etapa**: 5 minutos.

3. **Lances**: os lances enviados pelos licitantes convocados são únicos e fechados, ou seja, os lances devem ser sigilosos até o encerramento de cada etapa da disputa fechada do item.

4. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.8.2.1 Etapa Fechada - *1ª etapa*

1. São convocados todos os licitantes com lances de até **10% (dez por cento)** do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.

2. Cada licitante deverá enviar um **ÚNICO LANCE** com proposta melhor que seu lance da Etapa Aberta (classificatória).

3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na condição anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

4. O sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5. - Quando houver somente propostas iniciais sem lance serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

7.8.2.2 Etapa Fechada - *2ª etapa*

1. Ocorre caso não haja pelo menos 3 ofertas fechadas na 1ª etapa.

2. Neste caso, o pregoeiro convoca os fornecedores dos 3 melhores lances seguintes não desclassificados, ou mais no caso de empate (considerar empate no valor).

3. O pregoeiro poderá abrir nesta etapa 01 ou mais itens para o lance único de cada licitante convocado.

4. São convocados todos os licitantes com lances de até 10% (dez por cento) do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.

5. Os licitantes selecionados deverão enviar um único lance e terão o prazo de até 05 minutos

6. Ao término dos 05 minutos, a Situação do item será **"Encerrada",** desde que haja pelo menos lances de 03 fornecedores nesta etapa.

7. Se não houver **lances de no mínimo três fornecedores** convocados o Pregoeiro deverá convocar os 03 próximos fornecedores.

8. Concluída a Etapa Fechada, o pregoeiro dará prosseguimento no pregão para a fase de Julgamento.

7.9 - Critérios de desempate

7.9.1 Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9.3. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.9.4. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.9.3, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, com registro audiovisual da sessão, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.9.4;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão será disponibilizado no site oficial da EMATER-RO.

e) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

7.9.5. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

7.9.5.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao maior desconto;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRAS.GOV.BR, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.**

8.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.

8.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, através dos valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.

8.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

9.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.3. Caso seja necessário, poderá a Pregoeira, antes da aceitação do item convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a documentação complementar, como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante/fornecedor, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, com os prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

9.3.1. O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.5. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério do maior desconto, estabelecido no **ITEM 9.15.3** do edital de licitação**.**

9.6. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

9.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pela Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, ATRAVÉS DA MARCA E FABRICANTE, BEM COMO O MODELO OFERTADO (quando for o caso).

9.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance, sempre do menor para o maior.

9.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação;

9.8. A Pregoeira fará cumprir as penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;

9.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

9.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 7.9, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

9.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.13. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

9.13.1 Os licitantes que restarem vencedores após a etapa de lances, que apresentaram cotações nos autos, estão obrigados a manter o preço cotado, dentro da validade da cotação, desde que sejam inferiores ao lance final ofertado.

9.13.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Art. 39 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.14 – Das Correções Admissíveis

9.14.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.14.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.14.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

9.15. Proposta Readequada e Fornecimento

9.15.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, **a Proposta de Preços escrita ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances e assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo determinado no sistema (mínimo 2 horas) após a convocação da Pregoeira no sistema eletrônico**.

9.15.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação dos itens ao novo valor proposto. Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores ao estimado no processo.

*** Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos do frete já incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do recebimento definitivo.

c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.15.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO.**

9.15.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.15.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, **suspendendo-se este prazo** no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

10. DO OBJETO:

10.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

Conforme itens **10** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.3 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Conforme Item **33** do Termo de Referência (Anexo VII).

10.4 DA UTILIZAÇÃO/CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Itens: **39, 41 e 42** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme Item **32** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.6 DAS OBRIGAÇÕES

10.6.1 Das Obrigações da Detentora da ata

Conforme Item **45** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.7 Das Obrigações do Órgão gerenciador da ata - EMATER/RO

Conforme Item **44** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.8. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do **Decreto Estadual nº 28.874/24 do Artigo 124 § 1º.**

10.8.1. A utilização da ata nos termos do subitem 5.9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.8.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.8.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.8.7. Após a homologação serão observadas as condições expressas no ART. 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 28.874/24 para o Registro de Preço.

10.8.8. Em atendimento ao art. 131 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva,a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

10.8.9. Para o cadastro reserva disposto no item 10.9.9 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

10.8.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada as especificações e exigências do Termo de Referência (ANEXO VII) e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II deste Edital:**

13. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônico através do e-mail cplms@emater.ro.gov.br de segunda a sexta-feira das 07h30min às 23h59min, ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0xx) 69 9.9201-9755, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

13.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

13.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 22, do Decreto Estadual nº. 26.182/2021.

13.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

13.2.3 As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pela Pregoeira, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br**,** ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

13.3 Qualquer cidadão ou licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser **apresentada até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública**, DEVENDO O INTERESSADO MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônica pelo e-mail cplms@emater.ro.gov.br de segunda a sexta- feira das 07h30min às 23h59min, ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: 69 99201-9755, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

13.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira.**

13.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. No âmbito do Plano Plurianual 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei Estadual nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, o DFD relaciona a contratação aos seguintes programas e ações conforme Despacho do Setor de Orçamento Id.76180654:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	19025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa	2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Elemento de Despesa	33.90.30 - 07 Material de Consumo (**Gêneros de Alimentação)**
Fonte de Recurso	1501000001 -Outros Recursos não Vinculados 2.899.0.0001 – Outros Recursos Vinculados

15. DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme o art. 165 Lei Federal n.° 14.133/2021.

15.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o § 3º, art. 165, Lei Federal n.° 14.133/2021).

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (redação conforme o §1º,I, art. 165, Lei Federal n.° 14.133/2021).

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.5. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 2, 1º andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Telefone (69) 9.9201-9755, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

15.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação da licitação será de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente.

16.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EMATER/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 Não cabe ao sistema eletrônico de compras – ***compras.gov.br,*** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Porto Velho - RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

17.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para melhores esclarecimentos, atenderão aos interessados no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações Materiais e Serviços - CPLMS, localizada na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Porto Velho - RO, 16 de Novembro de 2026.

Claudiana Sales Pinheiro

Agente de contratação

EMATER/RO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2026

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

LOTE 01
TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/REGIONAL DE PORTO VELHO
Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair - CEP: 76.801-361 - Porto Velho/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	Valor Unitário
01	Pct	2.663	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,00

LOTE 02
TERRITÓRIO VALE DO JAMARI/ REGIONAL DE ARIQUEMES
Av. Quatro Nações n.º 3664, Bairro Setor Institucional 02 - CEP: 76.872-868 - Ariquemes/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
02	Pct	1.361	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,00

LOTE 03
TERRITÓRIO CENTRAL / REGIONAL DE JI PARANA
Rua dos Brilhantes, nº 214, Bairro Urupá - CEP: 76.900-150 - Ji-Paraná/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
03	Pct	2.959	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,00

LOTE 04
TERRITÓRIO RIO MACHADO / REGIONAL DE PIMENTA BUENO
Av. Castelo Branco n.º 515, Bairro Pioneiros - CEP: 76970-000 - Pimenta Bueno/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
04	Pct	1.254	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,00

LOTE 05
TERRITORIO ZONA DA MATA / REGIONAL DE ROLIM DE MOURA
Av. São Luiz, nº 4554, Bairro Centro - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
05	Pct	1.651	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,00

LOTE 06
TERRITÓRIO CONE SUL / REGIONAL DE VILHENA
Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 384, Bairro Jardim América - CEP: 76.980-742 - Vilhena/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
06	Pct	1.052	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,00

LOTE 07
TERRITORIO VALE DO GUAPORÉ / REGIONAL DE SÃO FRANCISCO
Av. Guaporé n.º 3125, Bairro Cidade Alta - Cep: 76.935-000 - São Francisco do Guaporé/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
07	Pct	1.292	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,00

LOTE 08
ALMOXARIFADO CENTRAL DA EMATER-RO
Avenida Farquar nº 3055- Fundos, Bairro Panair - CEP:76.801-361 - Porto Velho/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
08	Pct	1.872	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos.	R$ 34,00

				Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	
VALOR TOTAL					

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".*

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Concluída a fase de NEGOCIAÇÕES das propostas, ocorrerá a análise dos anexos da documentação de habilitação.

a) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.

b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo cplms@emater.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido na alínea "a", com prévia autorização da Pregoeira.

c) Para cumprimento da alínea "b" as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone (69) 99201-9755; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema *Compras.gov.br* para conhecimento dos demais participantes.

d) A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), nos documentos por eles abrangidos, considerados os Níveis: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica, desde que estejam válidos/atualizados. Ou seja, é de responsabilidade da licitante a atualização dos documentos para fins de habilitação no SICAF, cabendo a Comissão de Licitações apenas a autenticação dos mesmos.

Conforme item 1.4 do anexo II do edital, nos casos em que a licitante não enviar o SICAF, está relacionado os documentos a serem enviados.

e) Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP), a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

f) Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

g) A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.1 Após a declaração de habilitação no sistema eletrônico, deverão os licitantes vencedores encaminhar à CPLMS os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficia do Estado, EMATER-RO, aos cuidados da Pregoeira, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão, apenas nos casos em que o processo for físico, quando se tratar de processo eletrônico, será utilizada a documentação inserida no sistema.

1.1.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.1.2 - Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via "CORREIOS" deverá identificar o envelope, para que esta EMATER-RO possa transmitir a Pregoeira, conforme modelo anexo:

À ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO **Nº.037/2026/EMATER/RO**

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
A/C PREGOEIRA CLAUDIANA SALES PINHEIRO

1.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos para habilitação.

1.1.4 – Os licitantes vencedores do certame, ficam obrigados a realizar cadastro de usuários externos do seu representante legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – SEI (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) **Certidão de débitos trabalhistas** da Licitante ou da filial.

h) **Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial** (caso esteja contemplado no SICAF do licitante)

1.2.1 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017 e LC 123/06, art.43)**.

1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à CPLMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, contemplados pelo SICAF:

a) Cédula de identidade. (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa).

b) Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Declaração de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do 63, I da Lei 14.133/2021 (ver modelo conforme **Anexo III**);

d) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo IV**);

e) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo V**);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do 63, IV da Lei 14.133/2021 (ver modelo conforme **Anexo XII**)

1.3.1 – Níveis de Habilitação contemplados pelo SICAF: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica.

1.4 – Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: PARA OS LICITANTES QUE NÃO APRESENTAREM O SICAF

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**SINTEGRA ou ALVARÁ**);

c) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, **abrangendo as contribuições previdenciárias.**

d) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) - Certidão de débitos trabalhistas da Licitante ou da filial, caso a participação seja através desta última, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

1.5 – Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.

a) - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

b) - Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração de Resultado Do Exercício) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **devidamente autenticado ou registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente**, onde os índices analisados serão: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), os quais, deverão ser iguais ou superior a 1(um), conforme preceitua a correta avaliação dos índices contábeis**.

c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 1.5 "b" limitar-se-ão ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.6 – Relativos à Qualificação Técnica

1.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de **café torrado e moído**, compatível com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento) da quantidade prevista para o lote ao qual a licitante concorrer**, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) identificação da empresa fornecedora;

c) descrição do objeto fornecido;

d) quantitativo fornecido; e

e) período de fornecimento.

Da Comprovação da Qualificação e Conformidade Técnica do Produto

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à **espécie do café, qualidade sensorial, origem, processamento, torra, moagem e rastreabilidade**.

O produto ofertado deverá ser **Café Robusta Amazônico torrado e moído, categoria tradicional, produzido exclusivamente com grãos da espécie *Coffea canephora***, com matéria-prima originária do Estado de Rondônia, em conformidade com a legislação aplicável e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O produto ofertado deverá ser identificado como **categoria Tradicional**, devendo essa informação constar expressamente na **embalagem ou rotulagem original de fábrica**, de forma clara e legível.

O café deverá apresentar **pontuação sensorial mínima de 75 (setenta e cinco) pontos**, devendo o licitante apresentar **um dos seguintes documentos**:

a) **laudo emitido por profissional habilitado Q Robusta Grader**, contendo a identificação do produto ou amostra avaliada e a pontuação sensorial obtida; ou

b) **laudo emitido no âmbito do Concurso de Qualidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ**, contendo a identificação do produto ou amostra avaliada e a respectiva pontuação sensorial; ou

c) **certificação emitida no âmbito do Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC**, desde que o documento apresentado contenha resultado técnico objetivo que permita comprovar o atendimento ao padrão mínimo de qualidade sensorial estabelecido neste Termo de Referência.

Quando o documento previsto na alínea "c" não contiver informação suficiente para demonstrar objetivamente o atendimento ao requisito mínimo estabelecido, deverá ser complementado por documento técnico de avaliação sensorial que permita essa verificação, não se presumindo equivalência automática entre metodologias distintas de avaliação.

Os laudos ou certificados apresentados deverão possuir **data de emissão não superior a 1 (um) ano**, contada da data de sua apresentação à Administração, e conter elementos suficientes para identificação e vinculação com o produto ofertado.

O produto deverá apresentar qualidade física e sensorial compatível com as especificações da contratação, devendo estar livre de defeitos graves, matérias estranhas, impurezas, mofo, fermentações indesejáveis, adulterações ou quaisquer características capazes de comprometer sua qualidade ou segurança para consumo.

Será admitido café processado por **via natural e/ou cereja descascado**, sendo vedada a adição artificial de aromatizantes, flavorizantes, cereais, açúcar, café arábica ou quaisquer outras substâncias que descaracterizem a composição do Café Robusta Amazônico.

A informação quanto ao método de processamento, quando não constar na rotulagem, poderá ser comprovada mediante **ficha técnica do produto ou declaração emitida pelo fabricante/industrializador**.

O produto deverá apresentar **torra média**, comprovada pela informação constante na **embalagem/rótulo ou ficha técnica do fabricante**.

Da Comprovação da Origem e Rastreabilidade

Para comprovação da origem da matéria-prima e da rastreabilidade do produto ofertado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) nota fiscal de aquisição da matéria-prima, ou documento fiscal equivalente, que permita identificar a procedência do café utilizado na fabricação do produto ofertado e sua vinculação à cadeia produtiva do Estado de Rondônia;

b) ficha de rastreabilidade do lote ou declaração de rastreabilidade emitida pelo fabricante/industrializador, contendo, no mínimo:

I – identificação do produto;

II – identificação do lote do produto ofertado;

III – identificação da origem da matéria-prima;

IV – identificação do produtor ou fornecedor da matéria-prima;

V – referência ao documento fiscal correspondente, quando existente; e

VI – identificação da unidade responsável pela torrefação e industrialização;

c) embalagem/rótulo ou ficha técnica do produto, contendo a identificação da unidade responsável pela torrefação e industrialização, com razão social, CNPJ e demais informações que permitam sua identificação.

Quando a nota fiscal prevista na alínea "a" tiver sido emitida por associação, cooperativa, intermediário ou outro fornecedor que não seja diretamente o produtor rural, deverá ser apresentada documentação complementar que permita identificar a **origem da matéria-prima no Estado de Rondônia**.

Os documentos deverão guardar correspondência entre si e permitir a vinculação entre a **matéria-prima utilizada, o lote industrializado e o produto efetivamente ofertado**.

A Administração poderá promover diligências destinadas exclusivamente a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Aceitação Técnica do Produto

Para a presente contratação, **não será exigida apresentação de amostra na fase de julgamento das propostas**, sendo a conformidade técnica do produto aferida mediante os documentos estabelecidos nos itens 17.2 e 17.3 deste Termo de Referência.

A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A pontuação sensorial mínima de **75 (setenta e cinco) pontos** será aferida exclusivamente mediante a documentação técnica prevista no item 17.2.4, não sendo realizada nova atribuição de pontuação pela equipe administrativa responsável pelo procedimento licitatório.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade ou correspondência dos laudos, certificados, fichas técnicas, documentos fiscais e documentos de rastreabilidade apresentados, sem introdução de critério técnico ou requisito não previamente estabelecido neste Termo de Referência.

Durante a execução da Ata de Registro de Preços, o produto fornecido deverá manter compatibilidade com as especificações técnicas e com os documentos apresentados para aceitação da proposta, especialmente quanto à espécie, composição, marca, lote, origem, torra, moagem, peso, rotulagem e prazo de validade.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a EMATER-RO, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

Da Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Deverão ser apresentados **balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei.

Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social, observado o art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A situação econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

III – Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Para fins de habilitação, deverão ser obtidos resultados **iguais ou superiores a 1,00 (um)** para os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG.

Os índices deverão ser demonstrados objetivamente a partir das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices econômicos estabelecidos no edital, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade ou outros índices não usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Da vedação ao vínculo de Natureza técnica:

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei n°14.133/2021.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, em atendimento ao Inciso I, Art. 63 da Lei 14.133/2021, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica, e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, DECLARA também, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2026

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.037/2026** – Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO AGÊNCIA Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão e a ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação na mesma no Diário Oficial.

PROPOSTA:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Qt.*	*Marca*	*Preço unitário*	*Preço Total*

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS 01: É OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES. **RESSALTAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.**

OBS 02: ESTE ANEXO DEVERÁ SER REENCAMINHADO SOMENTE PELOS LICITANTES VENCEDORES NA FASE DE HABILITAÇÃO, COM OS VALORES DEVIDAMENTE REAJUSTADOS, CONFORME NEGOCIAÇÃO NO CHAT/COMPRAS.GOV.BR ATRAVÉS DO E-MAIL: CPLMS@EMATER.RO.GOV.BR.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DA IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. **Unidade Orçamentária: 19025 -** ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO.

1.2. **Diretoria: DITEP/DIAFI**

1.3. **TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/REGIONAL DE PORTO VELHO/TERRITÓRIO VALE DO JAMARI/REGIONAL DE ARIQUEMES/TERRITÓRIO CENTRAL/REGIONAL DE JI PARANA/TERRITÓRIO RIO MACHADO/ REGIONAL DE PIMENTA BUENO/TERRITORIO ZONA DA MATA / REGIONAL DE ROLIM DE MOURA/TERRITÓRIO CONE SUL/REGIONAL DE VILHENA/TERRITORIO VALE DO GUAPORÉ /REGIONAL DE SÃO FRANCISCO E ALMOXARIFADO CENTRAL DA EMATER-RO.**

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda nº 82/2026/EMATER-GEAMA 74304930 e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0011.006848/2026-61.

2.2. O estudo tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, identificar o problema a ser solucionado e subsidiar a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A demanda encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações da EMATER-RO para o exercício de 2026, conforme declaração constante dos autos.

3. **DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição **Aquisição de café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, acondicionado em embalagens de 500 g, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das unidades da EMATER-RO.**

3.1. **Do Objetivo:**

A aquisição tem por objetivo o suprimento regular e contínuo de gêneros alimentícios "café torrado e moído" para atender às demandas de consumo interno e rotina administrativa das sedes das unidades Regionais polo especificadas. O produto visa garantir as condições adequadas de funcionamento administrativo e o regular atendimento ao público nessas localidades.

Ademais, este feito justifica-se tendo em vista que os referidos itens restaram fracassados em certames licitatórios anteriores correspondentes a determinadas unidades regionais. Dessa forma, busca-se assegurar a ampla competividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação do risco de desabastecimento administrativo nas unidades da EMATER-RO.

4. **MOTIVAÇÃ/JUSTIFICATIVA:**

4.1. **A aquisição** fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades finalísticas e operacionais da EMATER-RO . O café constitui item essencial para o suporte logístico e nutricional nas capacitações, dias de campo, seminários e demais eventos de extensão rural promovidos pela autarquia, bem como para a manutenção da rotina de trabalho e atendimento ao público nas sedes das Unidades Regionais.

4.2. A abertura deste procedimentos faz-se necessária e urgente tendo em vista que os lotes correspondentes a estas localidades restaram fracassados em certames licitatórios anteriores. A ausência de fornecimento regular do item gera risco iminente de desabastecimento administrativo nas unidades afetadas, o que pode comprometer o adequado suporte aos servidores e aos produtores rurais assistidos.

4.3. Dessa forma, o presente feito justifica-se para:

4.3.1. Continuidade Institucional: Garantir que as unidades Regionais tenham as condições materiais necessárias para manter suas rotinas diárias e a recepção do público;

4.3.2. Suporte a Extensão Rural: Assegurar a infraestrutura básica de alimentação indispensável para a realização das ações de campo e cursos programados;

4.3.3. Mitigação de Riscos: Suprir tempestivamente a demanda dessas localidades antes do esgotamento total dos saldos remanescentes, evitando a paralisação do atendimento;

4.3.4. Eficiência e Competitividade: Submeter novamente os itens ao mercado em um certame exclusivo para as regiões desatendidas, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5. **DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**

5.1. **Especificações e Quantitativas:**

LOTE 01

TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/REGIONAL DE PORTO VELHO

Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair - CEP: 76.801-361 - Porto Velho/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	Valor Uni
01	Pct	2.663	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,(

LOTE 02

TERRITÓRIO VALE DO JAMARI/ REGIONAL DE ARIQUEMES

Av. Quatro Nações n.º 3664, Bairro Setor Institucional 02 - CEP: 76.872-868 - Ariquemes/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
02	Pct	1.361	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,(

LOTE 03

TERRITÓRIO CENTRAL / REGIONAL DE JI PARANA

Rua dos Brilhantes, nº 214, Bairro Urupá - CEP: 76.900-150 - Ji-Paraná/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
03	Pct	2.959	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,(

LOTE 04

TERRITÓRIO RIO MACHADO / REGIONAL DE PIMENTA BUENO

Av. Castelo Branco n.º 515, Bairro Pioneiros - CEP: 76970-000 - Pimenta Bueno/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
04	Pct	1.254	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de	R$ 34,(

				fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	

LOTE 05

TERRITORIO ZONA DA MATA / REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Av. São Luiz, nº 4554, Bairro Centro - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
05	Pct	1.651	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,(

LOTE 06

TERRITÓRIO CONE SUL / REGIONAL DE VILHENA

Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 384, Bairro Jardim América - CEP: 76.980-742 - Vilhena/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
06	Pct	1.052	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,(

LOTE 07

TERRITORIO VALE DO GUAPORÉ / REGIONAL DE SÃO FRANCISCO

Av. Guaporé n.º 3125, Bairro Cidade Alta - Cep: 76.935-000 - São Francisco do Guaporé/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
07	Pct	1.292	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	R$ 34,(

LOTE 08

ALMOXARIFADO CENTRAL DA EMATER-RO

Avenida Farquar nº 3055- Fundos, Bairro Panair - CEP:76.801-361 - Porto Velho/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição	
08	Pct	1.872	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – CATEGORIA TRADICIONAL – PACOTE DE 500 g** Café Robusta Amazônico categoria Tradicional, beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo,	R$ 34,(

				fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.	
VALOR TOTAL					

5.2. **Da identificação da Demanda:**

5.2.1. A **EMATER-RO** (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia) executa sua atividade principal de **extensão rural** através de diversas capacitações e eventos, tais como dias de campo, dias especiais, concursos leiteiros, oficinas e seminários.

5.2.2. A demanda material primária para o suporte a essas ações consiste no fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde) aos participantes e equipe. Entretanto, a continuidade desses atendimentos restou prejudicada nas sedes das unidades regionais, uma vez que o certame licitatório originário restou fracassado para estes lotes/itens devido a inconsistências na especificação técnica anterior, que dificultaram a habilitação documental dos fornecedores.

5.2.3. Diante do risco iminente de desabastecimento e para garantir a manutenção das atividades institucionais, apresenta-se a necessidade do presente processo de contratação imediata, correlacionando a demanda de acordo com o item 12 deste Termo de Referência.

6. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A EMATER-RO desenvolve atividades de assistência técnica e extensão rural em todo o Estado de Rondônia, mediante a realização de atendimentos, capacitações, dias de campo, dias especiais, oficinas, seminários e outras ações destinadas aos agricultores familiares e demais públicos assistidos pela Autarquia. Para o adequado suporte a essas atividades, bem como para a manutenção das rotinas administrativas e do atendimento ao público, faz-se necessário assegurar o fornecimento regular de materiais de consumo às unidades da Instituição.

6.2. Nesse contexto, o café torrado e moído é utilizado para atendimento das necessidades de consumo interno das unidades e como apoio às atividades institucionais, especialmente em reuniões, capacitações, eventos e demais ações de extensão rural promovidas pela EMATER-RO. A demanda compreende as sete Regionais, seus respectivos escritórios locais e o Almoxarifado Central, conforme distribuição e quantitativos apresentados no Documento de Formalização da Demanda.

6.3. A instauração de novo procedimento de contratação decorre do fato de que os itens destinados às localidades abrangidas restaram fracassados em certames licitatórios anteriores. Conforme registrado no DFD, o insucesso desses itens esteve relacionado a inconsistências na especificação técnica anteriormente utilizada, que dificultaram a habilitação documental dos fornecedores e impediram o atendimento integral da demanda planejada.

6.4. A ausência de nova contratação poderá ocasionar o desabastecimento das unidades contempladas, prejudicando o fornecimento regular do produto, o atendimento ao público e o suporte material às atividades administrativas e finalísticas da EMATER-RO. Tal situação poderá afetar a realização de capacitações, eventos e demais ações programadas, comprometendo as condições necessárias ao regular funcionamento das unidades e à continuidade das atividades institucionais.

6.5. Assim, a contratação mostra-se necessária para restabelecer o fornecimento planejado e padronizado do produto, mitigar o risco de desabastecimento e assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e de assistência técnica e extensão rural executadas pela EMATER-RO.

6.6. Registra-se, contudo, que os documentos analisados não informam o saldo atual disponível em estoque nem a estimativa da data de seu esgotamento. Para demonstrar objetivamente a criticidade temporal da demanda e o alegado risco iminente de desabastecimento, a unidade requisitante deverá complementar os autos com essas informações.

6.7. **Objetivos estratégicos da EMATER-RO:**

6.7.1. Colaborar para a melhoria da qualidade do meio rural tendo como foco o fortalecimento da agricultura familiar, buscando a competitividade da agricultura rondoniense, frente aos mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.

6.7.2. Estimular a produção de alimentos regionalmente adaptados, bem como a diversificação de cultivos, visando a busca sustentável da segurança alimentar sustentável da população.

6.7.3. Estimular e apoiar o desenvolvimento rural, através de ações de caráter educativo, executadas conjuntamente com entidades parceiras públicas e privadas, com vista a execução e implementação de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER voltadas para a saúde, educação, nutrição, fomento, agroindústria, armazenagem, comercialização e meio ambiente.

6.7.4. Participar na definição das políticas públicas agrícolas nas esferas federal, estadual e municipal.

6.7.5. Adotar o planejamento das ações com base no território rural, sempre considerando os aspectos econômicos, sociais ambientais, culturais e políticas de desenvolvimento sustentável.

6.7.6. Apoiar os agricultores familiares no resgate do saber local, capaz de servir como ponto de partida para ações transformadoras da realidade.

6.7.7. Potencializar processos de inclusão social e de fortalecimento da cidadania, levando em consideração os aspectos éticos, étnicos, culturais, sociais, econômicos, políticos e ambientais.

6.7.8. Estimular a utilização de tecnologias apropriadas e o aproveitamento dos recursos naturais, com base no zoneamento socioeconômico e cultural das famílias rurais, através da transferência de tecnologias e gerenciamento empregados nas explorações agrossilvipastoris e de atividades de promoção humana.

6.8. **Diretrizes estratégicas da EMATER-RO:**

6.8.1. Pautada nas demandas da sociedade, nos avanços tecnológicos, nos sistemas gerenciais e na satisfação dos clientes, estabeleceu-se as seguintes diretrizes:

6.8.2. Priorizar o atendimento aos agricultores e agricultoras de base familiar, suas organizações e comunidades.

6.8.3. Profissionalizar os agricultores e agricultoras familiares para o trabalho, melhoria da qualidade de seus produtos e para o agronegócio.

6.8.4. Difundir tecnologias que viabilizem o agronegócio, utilizando sistemas de produção competitivos, ecologicamente adequados e socialmente desejáveis, proporcionando maior nível de auto-sustentabilidade e competitividade da Unidade Produtiva.

6.8.5. Contribuir com os processos educativos de natureza social, proporcionando a elevação da qualidade de vida dos agricultores e agricultoras familiares e, a promoção da cidadania.

6.8.6. Implementar ações para o desenvolvimento sustentável rural, fortalecendo as ações econômicas, ecológicas, sociais e políticas.

6.8.7. Desenvolver o sistema de planejamento de ATER, onde a sociedade participe em todas as suas etapas.

6.8.8. Intensificar ações para o fortalecimento do associativismo rural, apoiando empreendimentos coletivos que viabilizem a verticalização da agropecuária e promovam agregação de valor e ocupação da mão-de-obra no meio rural.

6.8.9. Modernizar os processos de ATER, buscando a excelência dos serviços da comunicação, informação, marketing da geração e divulgação de resultados.

6.8.10. Estimular a utilização de tecnologias e aproveitamento dos recursos naturais, tendo como base o zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado.

7. **DA JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. A solução deverá ser parcelada em **8 (oito) lotes geográficos**, correspondentes às Regionais de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Vilhena, São Francisco do Guaporé e ao Almoxarifado Central da EMATER-RO.

7.2. Embora todos os lotes contemplem o mesmo produto, os locais de entrega encontram-se distribuídos em diferentes regiões do Estado. O parcelamento geográfico reduz barreiras logísticas, permite a participação de fornecedores com capacidade de atendimento regional, amplia a competitividade e evita que a obrigação de entrega em todo o Estado fique concentrada em um único fornecedor.

7.3. A contratação global não se mostra adequada, pois poderia restringir a participação de fornecedores que, embora aptos ao fornecimento do produto, não disponham de estrutura logística para atender simultaneamente a todas as localidades. Por outro lado, a reunião da demanda de cada região em um lote preserva a economia de escala e reduz a fragmentação excessiva do objeto.

7.4. Deverá ser elaborado **um único Termo de Referência**, contendo as especificações comuns do produto e a distribuição dos quantitativos, prazos e endereços de entrega de cada lote. A adjudicação deverá ocorrer **por lote**, de forma independente, pelo respectivo menor preço, admitindo-se que um mesmo fornecedor seja vencedor de mais de um lote, desde que comprove capacidade para cumprir todas as obrigações assumidas.

7.5. A divisão proposta não representa fracionamento indevido da despesa, uma vez que todos os lotes integrarão o mesmo procedimento licitatório e serão submetidos simultaneamente à competição.

7.6. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante **licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de bem comum, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o consumo recorrente, a existência de diferentes unidades de entrega e a necessidade de aquisições conforme as demandas efetivamente formalizadas.

7.7. Não se mostra adequada a contratação por dispensa em razão do valor, considerando o montante global estimado. Também não foram demonstradas hipótese de inexigibilidade ou existência de ata vigente integralmente compatível que justifique adesão.

7.8. O critério de julgamento será o de **menor preço, aferido pelo valor global de cada lote**, calculado a partir do valor unitário do pacote de 500 g multiplicado pelo quantitativo estimado para o respectivo lote.

8. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:**

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio constitui possibilidade legal, admitindo-se sua vedação mediante justificativa expressa no processo licitatório.

8.2. Para a presente contratação, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bem comum, padronizado e disponível ordinariamente no mercado, sem complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que demande a conjugação de capacidades empresariais. Ademais, a contratação encontra-se parcelada em lotes geográficos, circunstância que reduz a dimensão individual das obrigações, favorece a participação de fornecedores regionais e amplia a competitividade, não se identificando benefício concreto decorrente da formação de consórcios.

8.3. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que sua forma de organização e funcionamento seja compatível com a natureza do objeto licitado.

9. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.1. A solução consiste na aquisição de café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, em embalagens de 500 g, por meio de pregão eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento destinado às sete Regionais da EMATER-RO e ao Almoxarifado Central, observadas as quantidades, especificações e localidades definidas no Documento de Formalização da Demanda.

9.2. O fornecimento deverá abranger todas as etapas necessárias à disponibilização do produto em condições adequadas de consumo, compreendendo processamento, torrefação, moagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, descarga e entrega nos endereços indicados. Todos os custos diretos e indiretos relacionados a essas etapas deverão estar incluídos no preço ofertado.

9.3. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. A contratada deverá realizar a entrega integral do quantitativo empenhado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, garantindo que os produtos sejam entregues com embalagens íntegras, rotulagem regular, características de qualidade preservadas e prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses.

Etapa	Prazo	Local
Emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento	Conforme a necessidade da Administração	EMATER-RO
Entrega dos produtos	Até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento	**Entrega in loco nas sedes das respect EMATER-RO**, conforme o lote ad Almoxarifado Central, no caso do Lote 08
Conferência e recebimento	No ato da entrega	Respectiva Regional ou Almoxarifado Cen

9.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos diretamente no local indicado para cada lote, sem custos adicionais para a EMATER-RO. A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação ao quantitativo empenhado, nos endereços estabelecidos no Termo de Referência.

9.5. O recebimento compreenderá a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, incluindo a conferência da integridade das embalagens, peso, rotulagem, lote, origem, datas de fabricação ou torra e validade, bem como da conformidade com as especificações técnicas. A aceitação poderá ser condicionada à apresentação dos documentos técnicos e, se previsto no Termo de Referência, à avaliação de amostra ou realização de análise de conformidade.

9.6. Os produtos recusados por desconformidade, avaria, contaminação, violação da embalagem, irregularidade de rotulagem ou prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a EMATER-RO, no prazo definido no Termo de Referência.

9.7. Por se tratar de bem de consumo, não são aplicáveis exigências de instalação, treinamento, manutenção ou assistência técnica. A obrigação pós-entrega limita-se à substituição dos produtos recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação sanitária, consumerista e contratual.

9.8. Ao final do ciclo de utilização, as embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as práticas de coleta seletiva e reciclagem adotadas nas unidades da EMATER-RO e as disposições aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

10. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1. **Do Local de Entrega e Agendamento:**

10.1.1. A entrega dos materiais será realizada conforme quadro abaixo, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto aos **Regionais e Almoxarifado**, pelo telefone ou e-mail: sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

Lote	Local de Entrega
01- Regional de Porto Velho	Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair - CEP:76.801-361 – Porto Velho/RO Telefone **(69) 9 9355-1631** ou e-mail: esregportovelho@emater.ro.gov.br
02 - Regional de Ariquemes	Av. Quatro Nações n.º 3664, Bairro Setor Institucional 02 CEP 76.872-868 Município de Ariquemes/RO telefone **(69) 9 9368-4864** ou e-mail: esregariquemes@emater.ro.gov.br
03 - Regional de JI Paraná	Rua dos Brilhantes, nº 214 – Bairro Urupá – CEP: 76.900-150 – JI-PARANÁ-RO **(69)9 9338-0943** ou e-mail: esregjiparana@emater.ro.gov.br
04 - Regional Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco n.º 515, Bairro Pioneiros CEP 76970-000 Pimenta Bueno/RO telefone **(69) 99388-8719** ou e-mail: esregpimentabueno@emater.ro.gov.br
05 - Regional de Rolim de Moura	Av. São Luiz, nº 4554– Bairro Centro – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura-RO telefone **(69) 9 9329-1219** ou e-mail: esregrolimmoura@emater.ro.gov.br
06 - Regional de Vilhena	Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 384, Jardim América –Vilhena-RO telefone **(69) 9 9302-0530** ou e-mail: esregvilhena@emater.ro.gov.br
07 - Regional de São Francisco	Av. Guaporé n.º 3125, Bairro Cidade Alta, – Cep: 76.935-00 – São Francisco do Guaporé - RO telefone **(69) 9 9237-6361** ou e-mail: esregvaledoguapore@emater.ro.gov.br
08 - Almoxarifado da EMATER-RO	Avenida Farquar nº 3055- Fundos, Bairro Panair - CEP:76.801-361 – Porto Velho/RO telefone **(69) 9300-0799** ou e-mail: almoxarifado@emater.ro.gov.br

10.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas nos Regionais/Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

10.1.3. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

10.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

10.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

10.1.5.1. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

10.1.6. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

10.1.7. **No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 140 , I, "a" e "b",da Lei 14.133/2021.**

10.2. **Prazo da Entrega e Forma de Execução:**

10.2.1. Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues **até 07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, **nas sedes das respectivas Regionais da EMATER-RO**, conforme o lote adjudicado, e no Almoxarifado Central, no caso do Lote 08.

10.2.2. O fornecimento deverá abranger todas as etapas necessárias à disponibilização do produto em condições adequadas de consumo, compreendendo processamento, torrefação, moagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, descarga e entrega nos endereços indicados. Todos os custos diretos e indiretos relacionados a essas etapas deverão estar incluídos no preço ofertado.

10.2.3. **As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. A contratada deverá realizar a entrega integral do quantitativo empenhado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, garantindo que os**

produtos sejam entregues com embalagens íntegras, rotulagem regular, características de qualidade preservadas e prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses.

10.2.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos diretamente no local indicado para cada lote, sem custos adicionais para a EMATER-RO. A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação ao quantitativo empenhado, nos endereços estabelecidos no Termo de Referência.

10.2.5. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens com antecedência de mínimo 02 (dois) dias, úteis antes do vencimento do prazo de entrega.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

10.2.6. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 10.2.5**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

10.2.7. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do material empenhado o responsável pela gestão da Ata se obriga por força do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

10.2.8. **Qualquer** solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

10.2.9.

10.3. **Condições de Recebimento:**

10.3.1. **O Recebimento Provisório (art. 140, I, "a", da Lei 14.133/2021)**, compreenderá a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, incluindo a conferência da integridade das embalagens, peso, rotulagem, lote, origem, datas de fabricação ou torra e validade, bem como da conformidade com as especificações técnicas. A aceitação poderá ser condicionada à apresentação dos documentos técnicos e, se previsto no Termo de Referência, à avaliação de amostra ou realização de análise de conformidade.

10.3.2. aceitação, será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis pelos Regionais/Almoxarifado em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. O recebimento provisório será comprovado pelo atesto ou certifico da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

10.3.3. **O Recebimento Definitivo (art. 140, I, "b", da Lei 14.133/2021)**,que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos materiais/produtos e de sua aceitação, será firmado pela EMATER-RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, liquidando a despesa.

10.3.4. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

10.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.4. **Avaliação e Recebimento do Objeto:**

10.4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

10.4.2. A EMATER nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

10.4.3. A GESTÃO pelo órgão gerenciador, não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.4.4. A DETENTORA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa gestão durante a vigência da Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão gerenciador.

10.5. **Substituição dos Objetos:**

10.5.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

10.5.1.1. Os produtos recusados por desconformidade, avaria, contaminação, violação da embalagem, irregularidade de rotulagem ou prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a EMATER-RO, no prazo definido no Termo de Referência.

10.5.1.2. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento dos Regionais/Almoxarifado da EMATER-RO.

10.5.1.3. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

10.5.2. Por se tratar de bem de consumo, não são aplicáveis exigências de instalação, treinamento, manutenção ou assistência técnica. A obrigação pós-entrega limita-se à substituição dos produtos recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação sanitária, consumerista e contratual.

10.5.3. Ao final do ciclo de utilização, as embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as práticas de coleta seletiva e reciclagem adotadas nas unidades da EMATER-RO e as disposições aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

10.5.3.1. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

10.5.3.2. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

10.5.3.3. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

11. **DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO:**

11.1. Os produtos/materiais ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às legislações pertinentes.

12. **DO QUANTITATIVO/ESTIMATIVA:**

12.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela unidade requisitante com base no planejamento constante do PROATER de cada unidade e nas planilhas de consumo per capita juntadas aos processos administrativos correlatos, conforme metodologia informada no Documento de Formalização da Demanda nº 82/2026/EMATER-GEAMA.

12.2. A memória de cálculo considera separadamente o consumo destinado à manutenção das rotinas administrativas e o consumo previsto para eventos, capacitações e demais atividades de assistência técnica e extensão rural. O quantitativo total de cada lote corresponde à soma dessas duas parcelas:

LOTE 01 **TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ/REGIONAL DE PORTO VELHO** Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair - CEP: 76.801-361 - Porto Velho/RO				
Item	**Und.**	**Qtd. Máxima**	**Qtd. minima**	**Descrição**
01	Pct	2.663	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500g** Café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.
LOTE 02 **TERRITÓRIO VALE DO JAMARI/ REGIONAL DE ARIQUEMES** Av. Quatro Nações n.º 3664, Bairro Setor Institucional 02 - CEP: 76.872-868 - Ariquemes/RO				
Item	**Und.**	**Qtd. Máxima**	**Qtd. minima**	**Descrição**
02	Pct	1.361	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500g** Café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.
LOTE 03 **TERRITÓRIO CENTRAL / REGIONAL DE JI PARANA** Rua dos Brilhantes, nº 214, Bairro Urupá - CEP: 76.900-150 - Ji-Paraná/RO				
Item	**Und.**	**Qtd. Máxima**	**Qtd. minima**	**Descrição**
03	Pct	2.959	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500g** Café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.
LOTE 04 **TERRITÓRIO RIO MACHADO / REGIONAL DE PIMENTA BUENO** Av. Castelo Branco n.º 515, Bairro Pioneiros - CEP: 76970-000 - Pimenta Bueno/RO				

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição
04	Pct	1.254	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500g** Café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.

LOTE 05

TERRITORIO ZONA DA MATA / REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Av. São Luiz, nº 4554, Bairro Centro - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição
05	Pct	1.651	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500g** Café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.

LOTE 06

TERRITÓRIO CONE SUL / REGIONAL DE VILHENA

Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 384, Bairro Jardim América - CEP: 76.980-742 - Vilhena/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição
06	Pct	1.052	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500g** Café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.

LOTE 07

TERRITORIO VALE DO GUAPORÉ / REGIONAL DE SÃO FRANCISCO

Av. Guaporé n.º 3125, Bairro Cidade Alta - Cep: 76.935-000 - São Francisco do Guaporé/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição
07	Pct	1.292	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500g** Café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.

LOTE 08

ALMOXARIFADO CENTRAL DA EMATER-RO

Avenida Farquar nº 3055- Fundos, Bairro Panair - CEP:76.801-361 - Porto Velho/RO

Item	Und.	Qtd. Máxima	Qtd. minima	Descrição
08	Pct	1.872	01	**CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500g**

				Café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, submetida ao processo natural de pós-colheita, torra média e moagem média. Produto puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada e adulterações. Deverá apresentar pontuação sensorial mínima de 75 pontos. Acondicionado em embalagem de 500g, hermeticamente fechada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação ou torra, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em conformidade com a legislação vigente.

Lote	Regional/unidade	Manutenção	Eventos	Total estimado – pacotes de 500 g	Documento de suporte	Processo SEI correlato
01	Porto Velho	2.514	149	2.663	0066581166	0011.011483/2025-13
02	Ariquemes	1.152	209	1.361	70760860	0011.003648/2026-56
03	Ji-Paraná	2.592	367	2.959	67731903	0011.012497/2025-46
04	Pimenta Bueno	1.092	162	1.254	69450261	0011.002018/2026-64
05	Rolim de Moura	1.518	133	1.651	68867628	0011.001250/2026-85
06	Vilhena	744	308	1.052	0066695090	0011.011622/2025-09
07	São Francisco do Guaporé	1.032	260	1.292	0067280923	0011.011294/2025-32
08	Almoxarifado Central	1.872	Não aplicável	1.872	0066967917	0011.011483/2025-13
	Total	**12.516**	**1.588**	**14.104**		

12.3. Dessa forma, estima-se a aquisição máxima de **14.104 (quatorze mil cento e quatro) pacotes de 500 g**, equivalente a **7.052 kg de café torrado e moído**, assim calculada:

12.516 pacotes destinados à manutenção + 1.588 pacotes destinados a eventos = 14.104 pacotes de 500 g.

12.4. A consolidação das demandas das sete Regionais e do Almoxarifado Central em um único processo permite racionalizar o planejamento, reduzir a multiplicidade de procedimentos administrativos e aproveitar a economia de escala, mantendo-se a distribuição por lotes em razão das diferentes localidades de entrega.

12.5. Não foi identificada interdependência técnica obrigatória com outras contratações. Contudo, a execução deverá ser compatibilizada com eventuais aquisições de outros gêneros alimentícios destinados às mesmas unidades e eventos, a fim de prevenir sobreposição de quantitativos.

12.6. Registra-se que os anexos disponibilizados para análise não incluem as planilhas de consumo per capita, os respectivos PROATER, histórico detalhado de consumo, número de servidores e beneficiários, frequência estimada dos eventos ou contratos anteriores. Embora esses documentos estejam referenciados no DFD, a unidade requisitante deverá confirmar sua efetiva juntada aos autos e demonstrar, de forma verificável, o período considerado, as variáveis utilizadas e a fórmula aplicada.

12.7. O DFD também estabelece quantidade mínima de 1 (um) pacote para cada lote, sem apresentar justificativa logística ou econômica. A unidade requisitante deverá esclarecer se esse quantitativo representa apenas a quantidade mínima registrável ou se corresponde à quantidade mínima por pedido de fornecimento. Caso se trate de entrega mínima por pedido, deverá ser reavaliado, considerando os custos de transporte para cada Regional e o risco de obtenção de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

13. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A estimativa do valor da contratação foi atualizada pelo Setor de Cotação da EMATER-RO mediante pesquisa direta de mercado composta por três propostas comerciais, conforme Quadro Comparativo 78206292 e Relatório de Pesquisa de Preços 78206751.

13.2. Foram considerados os seguintes preços unitários para o pacote de 500 g:

Fonte	Preço unitário
Sabor do Campo Comércio de Produtos Alimentícios – CNPJ nº 09.336.741/0001-12	R$ 26,00
Porto Velho Café Ltda. – CNPJ nº 56.915.449/0001-34	R$ 33,00
CICAL Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – CNPJ nº 07.524.215/0001-50	R$ 43,00
Preço médio adotado	**R$ 34,00**

13.2.1. O preço referencial foi obtido mediante média aritmética simples dos três preços considerados válidos:

13.2.2. **(R$ 26,00 + R$ 33,00 + R$ 43,00) ÷ 3 = R$ 34,00.**

13.3. Com base nesse preço unitário, a estimativa por lote corresponde aos seguintes valores:

Lote	Regional/unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor estimado
01	Porto Velho	2.663	R$ 34,00	R$ 90.542,00
02	Ariquemes	1.361	R$ 34,00	R$ 46.274,00
03	Ji-Paraná	2.959	R$ 34,00	R$ 100.606,00
04	Pimenta Bueno	1.254	R$ 34,00	R$ 42.636,00
05	Rolim de Moura	1.651	R$ 34,00	R$ 56.134,00
06	Vilhena	1.052	R$ 34,00	R$ 35.768,00
07	São Francisco do Guaporé	1.292	R$ 34,00	R$ 43.928,00
08	Almoxarifado Central	1.872	R$ 34,00	R$ 63.648,00
	Total	**14.104**		**R$ 479.536,00**

13.3.1. Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 479.536,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)**, conforme a seguinte memória de cálculo:

13.3.1.1. **14.104 pacotes × R$ 34,00 = R$ 479.536,00.**

13.4. A pesquisa foi realizada mediante cotação direta com fornecedores do ramo, utilizando formulário que contemplou as especificações técnicas, os quantitativos e os locais de entrega de cada lote. As propostas comerciais, o Quadro Comparativo, o Relatório de Pesquisa de Preços e a memória de cálculo deverão permanecer anexados aos autos.

13.5. Considerando que algumas referências públicas pesquisadas descrevem café torrado e moído em embalagem de 500 g, mas não reproduzem integralmente as exigências de composição 100% *Coffea canephora*, origem da matéria-prima e pontuação sensorial mínima, o setor competente deverá confirmar a equivalência técnica dos objetos comparados. Caso não seja demonstrada a comparabilidade, a pesquisa deverá ser complementada ou revisada antes da conclusão da fase preparatória.

13.6. Os documentos que fundamentam a estimativa poderão constar em anexo próprio. Caso a Administração opte, mediante justificativa, pela preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, o respectivo anexo poderá receber tratamento sigiloso, assegurada a divulgação dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à formulação das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. **DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL:**

14.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da EMATER-RO para o exercício de 2026, conforme Declaração 74354276, vinculada ao Processo Administrativo nº 0011.001473/2026-42 e à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, identificada nos autos pelo 69023934. Dessa forma, a demanda está formalmente alinhada ao planejamento anual das contratações da Autarquia, não se caracterizando como demanda superveniente.

14.2. O objeto também está alinhado ao planejamento setorial das unidades da EMATER-RO, uma vez que os quantitativos foram definidos com base no PROATER e nas planilhas de consumo per capita relacionadas às atividades administrativas e às ações de assistência técnica e extensão rural programadas para cada Regional.

14.3. No âmbito do Plano Plurianual 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei Estadual nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, o DFD relaciona a contratação aos seguintes programas e ações conforme Despacho do Setor de Orçamento 76180654 :

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	19025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa	2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Elemento de Despesa	33.90.30 - 07 Material de Consumo (**Gêneros de Alimentação)**
Fonte de Recurso	1501000001 -Outros Recursos não Vinculados 2.899.0.0001 – Outros Recursos Vinculados

14.4. Não há necessidade de alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, uma vez que a aquisição não envolve solução, equipamento ou serviço de tecnologia da informação e comunicação.

14.5. Registra-se que a previsão no PCA e a indicação das ações orçamentárias não substituem a manifestação do setor competente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Antes da formalização da contratação, deverá ser confirmada a adequação da despesa às dotações indicadas, bem como a correspondente disponibilidade de saldo para o exercício de 2026.

14.6. Os documentos analisados não identificam objetivo, iniciativa ou meta específica do planejamento estratégico institucional além daqueles constantes do PPA, da LOA, do PCA e do PROATER. Caso exista instrumento estratégico interno aplicável, a unidade requisitante deverá indicar nos autos o respectivo objetivo ou ação ao qual a contratação está vinculada.

15. **DO ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123, DE 2006, DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA:**

15.1. A licitação será realizada em **ampla concorrência**, admitida a participação de empresas de qualquer porte, com adjudicação independente por lote e critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global de cada lote.

15.2. Não serão estabelecidas exclusividade de participação nem cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a necessidade de preservação da competitividade, da economicidade e da regularidade do fornecimento nos oito lotes geográficos, nos termos do art. 49, inciso

III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

15.3. A opção pela ampla concorrência decorre da avaliação de que a aplicação de exclusividade ou de cota reservada poderá não se mostrar vantajosa para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto, considerando as especificações técnicas do produto, a capacidade operacional exigida, a logística de entrega regionalizada e a necessidade de assegurar competição suficiente em todos os lotes.

15.4. A realização do certame em ampla concorrência não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nem afasta os demais direitos e benefícios assegurados pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao exercício do direito de preferência, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

16. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

16.1. A presente aquisição tem amparo legal, e fundamentação na Lei 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XIII e artigo 82 ao 86) e Decreto nº 28.874/2024 e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.

16.2. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a aquisição de materiais de consumo, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.3. **Modalidade de Licitação:** pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. **Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO**, em conformidade com O ART. 56, INCISOS: I e II Da Lei Federal nº. 14.133, de 2021

16.5. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DE CADA LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Sistema de Registro de Preços.

16.6. **Princípios a serem observados:** conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

16.6.1. **Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante 68907537, até aos requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.**

16.7. **Validade da Proposta:**

16.7.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

17. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

17.1. **Da Qualificação Técnica da Licitante**

17.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de **café torrado e moído**, compatível com o objeto da contratação.

17.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento) da quantidade prevista para o lote ao qual a licitante concorrer**, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional.

17.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;

b) identificação da empresa fornecedora;

c) descrição do objeto fornecido;

d) quantitativo fornecido; e

e) período de fornecimento.

17.2. **Da Comprovação da Qualificação e Conformidade Técnica do Produto**

17.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à **espécie do café, qualidade sensorial, origem, processamento, torra, moagem e rastreabilidade**.

17.2.2. O produto ofertado deverá ser **Café Robusta Amazônico torrado e moído, categoria tradicional, produzido exclusivamente com grãos da espécie *Coffea canephora***, com matéria-prima originária do Estado de Rondônia, em conformidade com a legislação aplicável e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2.3. O produto ofertado deverá ser identificado como **categoria Tradicional**, devendo essa informação constar expressamente na **embalagem ou rotulagem original de fábrica**, de forma clara e legível.

17.2.4. O café deverá apresentar **pontuação sensorial mínima de 75 (setenta e cinco) pontos**, devendo o licitante apresentar **um dos seguintes documentos**:

a) **laudo emitido por profissional habilitado Q Robusta Grader**, contendo a identificação do produto ou amostra avaliada e a pontuação sensorial obtida; ou

b) **laudo emitido no âmbito do Concurso de Qualidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ**, contendo a identificação do produto ou amostra avaliada e a respectiva pontuação sensorial; ou

c) **certificação emitida no âmbito do Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC**, desde que o documento apresentado contenha resultado técnico objetivo que permita comprovar o atendimento ao padrão mínimo de qualidade sensorial estabelecido neste Termo de Referência.

17.2.5. Quando o documento previsto na alínea “c” não contiver informação suficiente para demonstrar objetivamente o atendimento ao requisito mínimo estabelecido, deverá ser complementado por documento técnico de avaliação sensorial que permita essa verificação, não se presumindo equivalência automática entre metodologias distintas de avaliação.

17.2.6. Os laudos ou certificados apresentados deverão possuir **data de emissão não superior a 1 (um) ano**, contada da data de sua apresentação à Administração, e conter elementos suficientes para identificação e vinculação com o produto ofertado.

17.2.7. O produto deverá apresentar qualidade física e sensorial compatível com as especificações da contratação, devendo estar livre de defeitos graves, matérias estranhas, impurezas, mofo, fermentações indesejáveis, adulterações ou quaisquer características capazes de comprometer sua qualidade

ou segurança para consumo.

17.2.8. Será admitido café processado por **via natural e/ou cereja descascado**, sendo vedada a adição artificial de aromatizantes, flavorizantes, cereais, açúcar, café arábica ou quaisquer outras substâncias que descaracterizem a composição do Café Robusta Amazônico.

17.2.9. A informação quanto ao método de processamento, quando não constar na rotulagem, poderá ser comprovada mediante **ficha técnica do produto ou declaração emitida pelo fabricante/industrializador**.

17.2.10. O produto deverá apresentar **torra média**, comprovada pela informação constante na **embalagem/rótulo ou ficha técnica do fabricante**.

17.3. **Da Comprovação da Origem e Rastreabilidade**

17.3.1. Para comprovação da origem da matéria-prima e da rastreabilidade do produto ofertado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) nota fiscal de aquisição da matéria-prima, ou documento fiscal equivalente, que permita identificar a procedência do café utilizado na fabricação do produto ofertado e sua vinculação à cadeia produtiva do Estado de Rondônia;

b) ficha de rastreabilidade do lote ou declaração de rastreabilidade emitida pelo fabricante/industrializador, contendo, no mínimo:

I – identificação do produto;

II – identificação do lote do produto ofertado;

III – identificação da origem da matéria-prima;

IV – identificação do produtor ou fornecedor da matéria-prima;

V – referência ao documento fiscal correspondente, quando existente; e

VI – identificação da unidade responsável pela torrefação e industrialização;

c) embalagem/rótulo ou ficha técnica do produto, contendo a identificação da unidade responsável pela torrefação e industrialização, com razão social, CNPJ e demais informações que permitam sua identificação.

17.3.2. Quando a nota fiscal prevista na alínea "a" tiver sido emitida por associação, cooperativa, intermediário ou outro fornecedor que não seja diretamente o produtor rural, deverá ser apresentada documentação complementar que permita identificar a **origem da matéria-prima no Estado de Rondônia**.

17.3.3. Os documentos deverão guardar correspondência entre si e permitir a vinculação entre a **matéria-prima utilizada, o lote industrializado e o produto efetivamente ofertado**.

17.3.4. A Administração poderá promover diligências destinadas exclusivamente a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. **Da Aceitação Técnica do Produto**

17.4.1. Para a presente contratação, **não será exigida apresentação de amostra na fase de julgamento das propostas**, sendo a conformidade técnica do produto aferida mediante os documentos estabelecidos nos itens 17.2 e 17.3 deste Termo de Referência.

17.4.2. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4.3. A pontuação sensorial mínima de **75 (setenta e cinco) pontos** será aferida exclusivamente mediante a documentação técnica prevista no item 17.2.4, não sendo realizada nova atribuição de pontuação pela equipe administrativa responsável pelo procedimento licitatório.

17.4.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade ou correspondência dos laudos, certificados, fichas técnicas, documentos fiscais e documentos de rastreabilidade apresentados, sem introdução de critério técnico ou requisito não previamente estabelecido neste Termo de Referência.

17.4.5. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, o produto fornecido deverá manter compatibilidade com as especificações técnicas e com os documentos apresentados para aceitação da proposta, especialmente quanto à espécie, composição, marca, lote, origem, torra, moagem, peso, rotulagem e prazo de validade.

17.4.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a EMATER-RO, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

17.5. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

17.5.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.5.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

17.5.3. Deverão ser apresentados **balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.5.4. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social, observado o art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.5. A situação econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

III – Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

17.5.6. Para fins de habilitação, deverão ser obtidos resultados **iguais ou superiores a 1,00 (um)** para os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG.

17.5.7. Os índices deverão ser demonstrados objetivamente a partir das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices econômicos estabelecidos no edital, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.8. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade ou outros índices não usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

18.1. **Elaboração de Contrato:**

18.1.1. Considerando a natureza comum dos bens, a ausência de serviço continuado, manutenção técnica permanente, instalação complexa ou obrigações futuras relevantes além da garantia legal e da substituição de itens inconformes, entende-se dispensável a formalização de termo de contrato específico para cada fornecimento.

18.1.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.3. A Ata de Registro de Preços disciplinará as condições gerais do fornecimento, enquanto a Nota de Empenho formalizará cada aquisição conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a garantia e as obrigações previstas neste Termo de Referência.

18.1.4. A dispensa do termo de contrato específico não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora, na Nota de Empenho e na legislação aplicável.

18.1.5. Caso, em razão das circunstâncias da contratação ou de orientação jurídica superveniente, seja necessária a formalização de instrumento contratual específico, deverá ser utilizada a **minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO**, com as adequações estritamente necessárias às particularidades do objeto.

19. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

19.1. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e da emissão dos instrumentos equivalentes de contratação, a Administração deverá concluir a instrução processual e adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade, a eficiência e a adequada fiscalização do fornecimento.

19.2. A unidade requisitante deverá complementar os autos com as planilhas de consumo per capita, os respectivos PROATER e os demais documentos utilizados na formação dos quantitativos, esclarecendo o período considerado, as variáveis aplicadas e a metodologia de cálculo. Também deverá definir a quantidade mínima por pedido, considerando a viabilidade logística das entregas em cada Regional.

19.3. Deverão ser estabelecidos critérios objetivos para comprovação da pontuação sensorial mínima de 75 pontos e da origem da matéria-prima, indicando o documento, laudo, certificado, profissional ou procedimento técnico admitido, o momento de sua apresentação e a eventual necessidade de amostra. A exigência de origem exclusiva no Estado de Rondônia deverá ser acompanhada da respectiva justificativa técnica.

19.4. O setor responsável pela pesquisa de preços deverá confirmar a equivalência entre os objetos utilizados como referência e a especificação pretendida pela EMATER-RO. Caso não seja demonstrada a comparabilidade quanto à composição, origem, qualidade e pontuação sensorial, a pesquisa deverá ser complementada ou revisada.

19.5. Deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, observadas as dotações indicadas no DFD, bem como verificada a inexistência de sobreposição com saldos de atas, contratos, empenhos ou autorizações de fornecimento decorrentes dos processos correlatos.

19.6. Compete à Administração elaborar e aprovar o Termo de Referência, o mapa de riscos, o instrumento convocatório, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos necessários. O Termo de Referência deverá consolidar as especificações, os quantitativos, os endereços de entrega, o prazo de fornecimento, os critérios de recebimento, os meios de comprovação da qualidade e as condições de substituição dos produtos recusados.

19.7. Antes da publicação do instrumento convocatório, deverá ser verificada a existência de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de atender às especificações e aos locais de entrega, para confirmar a viabilidade do tratamento favorecido indicado no Quadro Comparativo e a inexistência das exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.8. Deverão ser designados gestor e fiscais, titulares e substitutos, em quantidade compatível com o fornecimento descentralizado. Considerando a existência de oito locais de entrega, recomenda-se a indicação de servidores responsáveis pelo recebimento e pela conferência em cada Regional e no Almoxarifado Central, com definição clara das respectivas atribuições.

19.9. Os servidores responsáveis deverão receber orientação quanto à conferência do produto, incluindo quantitativo, peso, integridade da embalagem, rotulagem, lote, origem, datas de fabricação ou torra, prazo de validade e documentação técnica. Caso seja prevista avaliação de amostra ou análise sensorial, deverá ser definida previamente a unidade ou o profissional responsável por sua realização.

19.10. Os locais de recebimento e armazenamento deverão possuir espaço limpo, seco, ventilado, protegido de umidade, pragas, odores, produtos químicos e incidência direta de luz solar, com controle de entrada e saída e utilização preferencial dos lotes com vencimento mais próximo.

19.11. Não são necessárias obras, instalações, adaptações físicas de maior complexidade, aquisição de equipamentos ou licenças específicas em nome da EMATER-RO. Caberá, entretanto, verificar no procedimento a regularidade sanitária, fiscal e agropecuária do fornecedor e do estabelecimento fabricante, processador ou embalador, conforme as exigências legais aplicáveis.

20. **DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

20.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia e submetida ao processo natural de pós-colheita, observados os padrões mínimos de identidade, qualidade, segurança alimentar e apresentação estabelecidos na legislação aplicável.

20.2. O produto deverá possuir torra média e moagem média, apresentar pontuação sensorial mínima de 75 (setenta e cinco) pontos e ser puro, sem mistura com café arábica, cereais, açúcar, aromatizantes ou outras substâncias. Deverá estar livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação indesejada, adulterações ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.

20.3. O café deverá ser acondicionado em embalagem de 500 g, hermeticamente fechada, íntegra, resistente e apropriada para contato com alimentos, de modo a preservar suas características durante o transporte, armazenamento e consumo. A embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, origem, fabricante, CNPJ, lote, peso líquido, data de fabricação ou torra, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses.

20.4. O produto deverá atender ao padrão oficial de classificação do café torrado estabelecido pela Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022, bem como às disposições da Resolução RDC Anvisa nº 727/2022, relativas à rotulagem dos alimentos embalados; da Resolução RDC Anvisa nº 429/2020 e da Instrução Normativa Anvisa nº 75/2020, relativas à rotulagem nutricional; e da Resolução RDC Anvisa nº 724/2022 e da Instrução Normativa Anvisa nº 161/2022, referentes aos padrões microbiológicos dos alimentos, além das demais normas sanitárias e agropecuárias aplicáveis.

20.5. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularmente constituído e submetido à fiscalização dos órgãos sanitários e agropecuários competentes. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, seco, protegido contra intempéries, odores, umidade, contaminação e outras condições capazes de comprometer a integridade ou a qualidade do produto.

O prazo máximo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer integralmente em relação ao quantitativo empenhado, nos endereços indicados para cada lote. Os produtos entregues com

embalagens violadas, danificadas, amassadas, molhadas, contaminadas, com rotulagem irregular, prazo de validade inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações deverão ser recusados e substituídos, sem ônus adicional para a EMATER-RO, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

20.6. Como práticas de sustentabilidade, deverão ser adotadas embalagens dimensionadas adequadamente ao produto, com redução de materiais desnecessários e, sempre que tecnicamente possível, produzidas com materiais recicláveis. O fornecedor deverá planejar e consolidar as entregas de forma a reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissão de poluentes, bem como orientar-se pelas regras aplicáveis à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento.

20.7. Considerando que os documentos analisados estabelecem pontuação sensorial mínima e origem exclusiva da matéria-prima, mas não definem os respectivos meios de comprovação, a unidade requisitante deverá complementar os autos e estabelecer, no Termo de Referência, critérios objetivos para comprovação da pontuação mínima de 75 pontos e da origem dos grãos. Deverá ser indicado o documento técnico, laudo, certificado, profissional habilitado ou procedimento de avaliação admitido, o momento de sua apresentação e, se necessária, a exigência de amostra. A exigência de origem exclusiva no Estado de Rondônia também deverá ser acompanhada de justificativa técnica suficiente, por se tratar de característica capaz de restringir o universo de produtos aptos ao fornecimento.

21. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO A AQUISIÇÃO:

21.1. **Benefícios Diretos:** Os benefícios diretos visam atender as necessidades básicas dos empregados em suas atividades laborais e ao público alvo da instituição, garantindo e proporcionando subsídios para o bom andamento dos trabalhos de Assistência Técnica Rural - ATER na realização dos cursos de capacitação e demais atividades programadas conforme planilha percapta, destinados ao público rural;

21.2. **Indiretos:** são prosseguimento das ações necessárias para que esta EMATER-RO dando continuidade as diretrizes gerais e específicas que regem os seus serviços.

22. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

22.1. O levantamento realizado considerou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de abastecimento das unidades da EMATER-RO, observando a natureza comum e consumível do objeto, a distribuição territorial da demanda, a frequência do consumo e os resultados dos procedimentos licitatórios anteriores.

22.1.1. **Manutenção, reforma, reaproveitamento ou adequação de bens existentes**

22.1.1.1. A alternativa não se aplica ao objeto, por se tratar de gênero alimentício de consumo contínuo, cuja utilização implica o esgotamento físico do produto. Eventuais saldos existentes podem atender temporariamente às unidades, mas não constituem solução permanente para o período planejado nem afastam a necessidade de recomposição do estoque.

22.1.2. **Realização de novo pregão eletrônico**

22.1.2.1. A realização de novo pregão eletrônico mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que o café torrado e moído é bem comum, cujas características de qualidade, embalagem, validade, entrega e desempenho podem ser definidas objetivamente no instrumento convocatório.

22.1.2.2. A pesquisa direta de preços obteve propostas comerciais de três fornecedores do ramo, contemplando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de entrega do objeto. Os resultados indicam a existência de mercado fornecedor e a possibilidade de competição, sem prejuízo da verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados durante o procedimento licitatório.

Apenas uma empresa respondeu à pesquisa direta de preços, posteriormente complementada por referências obtidas no Banco de Preços. Essa circunstância reforça a necessidade de que o novo instrumento convocatório apresente especificações claras, objetivas, proporcionais e acompanhadas dos respectivos meios de comprovação, especialmente porque os procedimentos anteriores fracassaram em razão de inconsistências na especificação técnica.

22.1.3. **Contratação direta por dispensa de licitação**

22.1.3.1. A contratação direta por dispensa em razão do valor não se mostra aplicável, considerando que o valor global estimado da demanda supera o limite legal correspondente. Também não consta dos autos a caracterização de outra hipótese legal de dispensa que autorize a contratação direta. Dessa forma, essa alternativa não oferece fundamento jurídico adequado para atendimento integral da necessidade apresentada.

22.1.4. **Adesão a Ata de Registro de Preços**

22.1.4.1. A adesão a ata de registro de preços poderia representar alternativa procedimental caso fosse identificada ata vigente contendo produto integralmente compatível com as especificações, quantitativos disponíveis, locais e prazos de entrega, além de preço comprovadamente vantajoso.

22.1.4.2. Entretanto, não consta dos documentos analisados a identificação de ata vigente que contemple café produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, pontuação sensorial mínima de 75 pontos e fornecimento para os oito locais previstos. Ausentes a identificação da ata, a concordância do órgão gerenciador e do fornecedor, a disponibilidade de quantitativos e a demonstração da vantajosidade, a adesão não se apresenta, neste momento, como solução comprovadamente viável.

22.1.5. **Utilização do Sistema de Registro de Preços**

22.1.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter recorrente do consumo, da distribuição da demanda entre sete Regionais e o Almoxarifado Central e da necessidade de fornecimento conforme as demandas efetivamente formalizadas durante o período de vigência da ata.

22.1.5.2. O sistema permite que a Administração registre preços e efetive as aquisições de acordo com a necessidade, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, evitando a formação excessiva de estoque, reduzindo riscos de perda de qualidade ou vencimento do produto e proporcionando maior eficiência no planejamento das entregas e na utilização dos recursos orçamentários.

22.1.6. **Outras soluções disponíveis**

22.1.6.1. A contratação de serviço de fornecimento de bebida pronta, a locação de máquinas automáticas ou a aquisição de equipamentos para preparo não se mostra adequada, pois os autos não demonstram necessidade de equipamentos, instalação, manutenção ou operação especializada. Tais alternativas ampliariam o objeto e introduziriam custos de locação, manutenção e assistência técnica sem benefício técnico ou econômico demonstrado para a necessidade identificada.

22.1.6.2. Diante das alternativas examinadas, a solução mais adequada consiste na realização de novo pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de café Robusta Amazônico torrado e moído, com divisão da demanda de acordo com os locais de entrega definidos no processo. A solução favorece a competição, o fornecimento descentralizado, a aquisição conforme a necessidade e a seleção da proposta mais vantajosa, sendo compatível com a natureza comum e o consumo recorrente do objeto.

22.1.6.3. Registra-se que as referências públicas utilizadas na pesquisa de preços apresentam características semelhantes quanto ao fornecimento de café torrado e moído em embalagens de 500 g, mas nem todas reproduzem integralmente os requisitos de composição, origem e pontuação sensorial adotados pela EMATER-RO. Compete ao setor responsável confirmar e registrar nos autos a equivalência técnica dos preços utilizados, de modo a assegurar a comparabilidade da amostra e a confiabilidade do valor estimado.

23. **DA CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:**

23.1. Os materiais a serem adquiridos são classificados como de natureza comum de acordo com :

> Parágrafo XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:
>
> *"XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";*

23.2. Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com a possibilidade de fácil comparação entre si, esses produtos estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns. Dessa forma, proporciona-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço.

23.3. Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

23.4. Considerando que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Em contrapartida, o mercado domina as soluções pretendidas, pois são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

24. **DA JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA:**

24.1. A exclusão da participação de pessoas físicas mostra-se justificável em razão da natureza e da dimensão do objeto, que envolve fornecimento recorrente de produto alimentício industrializado, processado, torrado, moído, embalado e rotulado, com necessidade de controle sanitário, rastreabilidade da matéria-prima, manutenção de estoque, logística de distribuição e substituição de produtos recusados.

24.2. O quantitativo estimado, a divisão em oito lotes e o prazo de entrega exigem estrutura organizada para processamento ou aquisição, armazenamento, transporte, faturamento e atendimento simultâneo das ordens de fornecimento. Essas obrigações demandam capacidade operacional compatível, regular emissão de documentos fiscais, controles de lote e validade e condições para responder por vícios, atrasos e desconformidades.

24.3. A participação deverá ser restrita a pessoas jurídicas regularmente constituídas e aptas a comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a regularidade sanitária e agropecuária do estabelecimento responsável pelo processamento, torrefação, moagem ou embalagem. Quando exigida pela legislação aplicável, deverá ser demonstrada a existência de responsável técnico.

24.4. A restrição busca mitigar riscos de descontinuidade, informalidade, ausência de rastreabilidade, insuficiência logística e dificuldade de responsabilização durante a execução, não decorrendo exclusivamente da natureza jurídica do fornecedor, mas do conjunto de obrigações comerciais, sanitárias e operacionais vinculadas ao objeto.

24.5. Contudo, os documentos analisados não apresentam estudo de mercado específico demonstrando que pessoas físicas, inclusive produtores rurais ou responsáveis por agroindústrias regularizadas, não possam emitir documentos fiscais ou atender às exigências sanitárias e operacionais. Dessa forma, a unidade requisitante deverá complementar os autos com justificativa objetiva que demonstre a necessidade e a proporcionalidade da exclusão. Caso seja constatada a existência de pessoas físicas regularmente habilitadas e capazes de executar integralmente o objeto, a vedação deverá ser reavaliada para evitar restrição indevida à competitividade.

25. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

25.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular de café torrado e moído nas sete Regionais e no Almoxarifado Central da EMATER-RO, reduzindo o risco de interrupção do fornecimento decorrente do fracasso dos itens nos procedimentos licitatórios anteriores.

25.2. Espera-se garantir condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas, do atendimento ao público e das atividades de assistência técnica e extensão rural, especialmente reuniões, capacitações, dias de campo, oficinas, seminários e demais eventos institucionais realizados pela Autarquia.

25.3. A realização de procedimento único, com divisão da demanda em lotes geográficos, deverá ampliar a competitividade, facilitar a participação de fornecedores com diferentes capacidades logísticas e permitir que cada Regional seja atendida de acordo com suas necessidades. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições conforme a demanda efetiva, reduzindo a formação excessiva de estoques e os riscos de perda de qualidade ou vencimento do produto.

25.4. Pretende-se, ainda, obter economicidade mediante competição entre os fornecedores, padronização das especificações, consolidação dos quantitativos e seleção dos menores preços que atendam integralmente aos requisitos de qualidade. A centralização do procedimento também deverá reduzir a repetição de atividades administrativas, proporcionando melhor aproveitamento do tempo dos servidores envolvidos no planejamento, na instrução processual, na gestão e na fiscalização da contratação.

25.5. Como resultados de qualidade e desempenho, espera-se o recebimento de produtos em conformidade com as especificações, dentro do prazo estabelecido, com embalagens íntegras, rotulagem regular e validade mínima exigida, reduzindo recusas, substituições e perdas de materiais.

25.6. A aferição dos resultados poderá considerar o percentual de ordens de fornecimento atendidas dentro do prazo, a quantidade de produtos recusados por desconformidade, a ocorrência de desabastecimento nas unidades, o preço efetivamente contratado em relação ao valor referencial e a existência de perdas por vencimento ou armazenamento excessivo.

26. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

26.1. Foram identificados como correlatos os processos administrativos de aquisição de gêneros alimentícios anteriormente instaurados para atendimento das Regionais e do Almoxarifado Central, cujos itens referentes ao café torrado e moído restaram fracassados. Esses processos foram utilizados como referência para a formação dos quantitativos da presente contratação, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 82/2026/EMATER-GEAMA.

26.2. Também possuem natureza correlata as aquisições de outros gêneros alimentícios destinados às rotinas administrativas, capacitações, dias de campo, oficinas, seminários e demais atividades promovidas pela EMATER-RO. A correlação decorre da utilização dos produtos nas mesmas unidades e atividades institucionais, sem que haja, contudo, dependência técnica ou operacional entre as contratações.

26.3. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à plena execução da solução. O fornecimento do café torrado e moído não depende da aquisição de equipamentos, instalação, manutenção, assistência técnica, treinamento, obras, serviços especializados ou qualquer outra contratação complementar.

26.4. Antes da formalização da nova contratação, a unidade requisitante deverá verificar os saldos das atas, contratos, empenhos ou autorizações de fornecimento eventualmente vigentes nos processos correlatos, a fim de evitar duplicidade de quantitativos ou sobreposição de obrigações. Confirmada a inexistência de cobertura contratual para os itens fracassados, a presente contratação poderá prosseguir de forma autônoma.

27. **DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS:**

27.1. **Riscos e Impactos Ambientais Medidas Mitigadoras:**

27.1.1. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem da geração de resíduos de embalagens primárias e secundárias, do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes durante o transporte, bem como da possibilidade de desperdício do produto por armazenamento inadequado, aquisição excessiva ou vencimento do prazo de validade.

27.1.2. Para mitigar a geração de resíduos, as embalagens deverão ser dimensionadas adequadamente ao conteúdo, evitando materiais desnecessários, sem prejuízo da barreira de proteção exigida para preservar a qualidade e a segurança do alimento. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou constituídas por materiais que facilitem sua separação e reciclagem, com identificação adequada de sua composição.

27.1.3. As embalagens secundárias utilizadas no transporte deverão ser resistentes, reutilizáveis ou recicláveis, evitando-se acondicionamentos excessivos. Após o consumo, as embalagens deverão ser segregadas e encaminhadas à coleta seletiva, a cooperativas ou associações de catadores ou a outros sistemas de destinação ambientalmente adequada disponíveis em cada município.

27.1.4. Os resíduos orgânicos resultantes do preparo e consumo do café, especialmente a borra, poderão ser encaminhados à compostagem ou a outra forma ambientalmente adequada de aproveitamento, quando houver estrutura disponível na unidade. Na impossibilidade de aproveitamento, deverão ser destinados conforme as regras locais de manejo de resíduos sólidos.

27.1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços e a emissão de pedidos conforme a necessidade efetiva contribuirão para reduzir o armazenamento excessivo, as perdas por vencimento e o descarte de produtos impróprios para consumo. As unidades deverão observar a rotatividade dos estoques, priorizando a utilização dos lotes com vencimento mais próximo.

27.1.6. As entregas deverão ser planejadas e, quando possível, consolidadas, com rotas eficientes e veículos em condições regulares de funcionamento, de modo a reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissões atmosféricas. A consolidação não poderá comprometer o prazo de entrega nem resultar no envio de quantidades superiores à capacidade de armazenamento das unidades.

27.1.7. A logística reversa deverá ser observada quando aplicável ao tipo de embalagem e aos sistemas instituídos por lei, regulamento, acordo setorial ou termo de compromisso. A contratada deverá cumprir as obrigações ambientais e sanitárias relacionadas à sua atividade, inclusive quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados no processamento, torrefação, moagem, acondicionamento e transporte do produto.

27.1.8. Não são aplicáveis critérios de eficiência energética ou baixo consumo de energia relacionados à operação do objeto, uma vez que a contratação não contempla aquisição de máquinas ou equipamentos elétricos. Permanecem aplicáveis, contudo, as práticas de uso racional de recursos e redução de impactos durante a produção, o acondicionamento, o transporte, o armazenamento e a destinação final das embalagens.

27.1.9. As medidas deverão observar a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto Federal nº 10.936/2022 e as normas ambientais, sanitárias e municipais aplicáveis.

28. **DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

28.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

28.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

28.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

28.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

28.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer-295-2020-CONJUR-CGU-CGU-AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

28.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

28.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

29. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

29.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto.

30. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

30.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando que o mesmo é de natureza comum, de uso cotidiano, facilmente encontrado no mercado de pequeno, médio ou grande porte, bem como, não apresenta nível de complexidade que impeça sua execução sem que haja a necessidade de intermediários.

31. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

31.1. As atividades de acompanhamento e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

31.2. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

> I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
>
> II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado; V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

A exceção prevista no 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

31.3. As funções dos Fiscais, são:

Art. 21. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1° O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2° No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

§ 3° É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 23. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 24. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 25. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos: I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

VI - avaliação do desempenho contratual do fornecedor.

§ 1° A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2° Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

31.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

32. **DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

32.1. **Do Prazo:**

32.1.1. Para pagamento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024 artigo 190 , o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

32.1.1.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.**

32.2. **Documentos para Comprovação e Posterior Liquidação e Pagamento:**

32.2.1. Nota fiscal;

32.2.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

32.2.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

32.2.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

32.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

32.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

32.2.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

32.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

32.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

32.5. **CASO O FORNECEDOR SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N.º 27.546 de 20 de outubro de 2022 (retenção de IRRF).**

32.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

32.7. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

32.8. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

32.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

32.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

32.11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

33. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

33.1. **Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.**

33.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

33.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

33.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

33.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

33.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

33.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

33.8. **São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

33.8.1. **Dar causa à inexecução parcial do contrato;**

33.8.2. **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

33.8.3. **Dar causa à inexecução total do contrato;**

33.8.4. **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

33.8.5. **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

33.8.6. **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

33.8.7. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

33.8.8. **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

33.9. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

33.9.1. Advertência;

33.9.2. Multa;

33.9.3. Impedimento de licitar e contratar;

33.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

33.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia

3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

33.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

33.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

33.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

33.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

33.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

33.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

33.18.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

33.18.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

34. **DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO:**

34.1. Em que pese a necessidade imprescindível de aquisição do objeto, a gestão pública, inserida no contexto de sua discricionariedade, exige soluções embasadas no princípio da eficiência, buscando assim, o que melhor atenda ao interesse público.

34.2. Meirelles, relativamente ao princípio da eficiência na administração pública, manifestou-se:

> "O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada, apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros" (MEIRELLES, 2003, P.94);

34.3. Assim, o principio da eficiência, em seu conteúdo traduz o dever de administrar utilizando as melhores opções disponíveis e além disso, limita a atuação discricionária dos agentes públicos.

34.4. Isto posto, levando-se em conta os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, acrescente-se ainda o princípio da eficiência, a opção em adquirir os objetos em questão, através do Sistema de Registro de Preço agrega inúmeras vantagens como:

34.4.1. Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;

34.4.2. Redução dos custos operacionais e de estoques;

34.4.3. Agilidade e otimização nas aquisições públicas;

34.4.4. Redução de estoque

34.5. O ordenamento jurídico dispõe sobre as hipóteses da adoção do Registro de Preço nos seguintes termo:

> **Art.116 do Decreto nº 28.874/2024 - O Sistema de Registro de Preços, será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:**
>
> I. quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
>
> II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
>
> IV. quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
>
> v. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.
>
> § 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
>
> § 2°A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.
>
> § 3°Nas hipóteses previstas no **caput**, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

34.6. Nesta esteira, a aquisição dos objetos para atender as unidades da EMATER em todo o Estado enquadra-se nas hipóteses previstas na legislação em vigor, bem como, no princípio da eficiência, considerando ser o registro de preço uma ferramenta que melhor atende ao interesse público em questão.

34.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

34.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

34.9. **A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, e a Lei Federal n. 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.**

34.10. **Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82, inciso IX da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Estadual n° 28.874/24, artigo 136 e 139.**

35. **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DO DECRETO ESTADUAL N.º 28.874/24:**

35.1. Publicação Prévia da Intenção de Registro de de Preço nos termos do artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

35.2. A intenção de Registro de Preço - IRP, tem como finalidade permitir a Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

35.3. Quanto a obrigatoriedade de divulgação do IRP, registra-se no Decreto n.º 28.874/2024, artigo 117 inciso I do paragrafo 2 " A publicação da intenção de registro de preço poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

35.3.1. A natureza do objeto se relaciona exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

35.3.2. Excepcionalmente, se mostra inviável a veiculação da intenção de registro de preço;

35.4. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de registro de preço pelos órgãos , em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

35.5. No caso desta EMATER-RO, **optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

35.6. **Diante das especificidades do processo, não haverá órgãos participantes na fase de Intenção de Registro de Preços, permanecendo a EMATER-RO como órgão gerenciador da Ata. Eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer apenas após a formalização da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.**

35.7. Considerando em se tratar de aquisição de gêneros alimentícios (café robusta) especifico para atender os Regionais e o Almoxarifado da EMATER-RO.

36. **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

36.1. A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

36.1.1. Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

36.1.2. O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos registrados.

37. **DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS:**

37.1. Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

37.2. Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

37.3. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

38. **DA VIGÊNCIA E GERENCIAMENTO DA ATA:**

38.1. Para fins do disposto no art. 42, §1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fica expressamente indicado como **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, sendo o gerenciamento operacional da Ata realizado por intermédio da **Gerência de Administração de Material – GEAMA**, observadas as competências administrativas internas da Autarquia.

38.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado com renovação dos quantitativos previstas neste instrumento, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que atendido as seguintes condições:

38.2.1. O preço seja comprovadamente mais vantajoso;

38.2.2. A possibilidade de prorrogação foi tratada na fase de planejamento da contratação e está expressamente prevista neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, condicionada à comprovação de vantajosidade;

38.2.3. Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

38.2.4. A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

39. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

39.1. A Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão expressa no Edital e na própria Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis.

39.2. A possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes justifica-se pela natureza comum, padronizada e recorrente dos materiais a serem registrados, bem como pela possibilidade de ganho de escala, racionalização administrativa e aproveitamento de procedimento licitatório regularmente processado, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da EMATER-RO.

39.3. A adesão somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do órgão ou entidade interessada, autorização prévia do órgão gerenciador, anuência da detentora da Ata e comprovação da vantajosidade da contratação pelo órgão aderente.

39.4. Caberá ao órgão ou entidade não participante demonstrar, em processo próprio, a compatibilidade do objeto, a vantagem econômica da adesão, a existência de dotação orçamentária e o atendimento às condições legais e regulamentares aplicáveis.

39.5. A detentora da Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, observadas as condições registradas na Ata, desde que a eventual aceitação não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a EMATER-RO, na condição de órgão gerenciador.

39.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais participantes, conforme os limites legais e regulamentares aplicáveis.

39.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

39.8. A autorização de adesão ficará condicionada à inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas da EMATER-RO, à preservação dos quantitativos necessários ao órgão gerenciador e à observância das condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

40. **DO CADASTRO DE RESERVA:**

40.1. Em atendimento ao art. 131 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

40.2. Para o cadastro reserva o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

40.3. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

40.4. **O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:**

40.4.1. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

40.4.2. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

40.4.3. Liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

40.4.4. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

40.4.5. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3°, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

40.4.6. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

41. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I. for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II. o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III. o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV. estiverem presentes razões de interesse público; e

V. restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1° O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2° O disposto no § 3° do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

41.1. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

41.2. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

41.3. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

41.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

41.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

42. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art.134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1°Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2°A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3°A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 135.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1°A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2°Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5° Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6° Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8°Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

42.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

42.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

42.3. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

42.3.1. Previamente submetida à análise técnica e jurídica;

42.3.2. Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

42.3.3. Registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

42.3.4. Publicada no Diário Oficial do Estado.

42.4. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

42.4.1. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

42.4.2. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

42.5. A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

42.6. A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

42.6.1. Deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

42.6.2. Caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

42.6.3. A decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

43. **DA ALTERAÇÃO DE MARCA NA NOTA DE EMPENHO:**

43.1. A manifestação do fornecedor quanto a alteração de troca de marca na nota de empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da nota de empenho, para que não haja paralização das atividades programadas;

43.2. Deverá cumprir apresentar as seguintes informações:

43.2.1. Solicitação pelo Fornecedor quanto a troca de marca, justificando os motivos supervenientes que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. Se houve interrupção da produção da mercadoria pelo Fabricante ou algum outro motivo plausível;

43.2.2. Comprovação da qualidade do produto equivalente ou superior à marca anteriormente registrada;

43.2.3. Comprovação em relação ao preço do produto.

43.3. Para que a substituição da marca seja solicitada, é preciso que sejam atendidos os seguintes requisitos:

43.3.1. A marca original esteja indisponível;

43.3.2. A nova marca seja de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada;

43.3.3. A nova marca seja economicamente vantajosa, ou seja, o produto oferecido deve ter valor igual ou superior ao preço registrado na ARP;

43.3.4. E apesar da troca de marca, o preço deve ser mantido igual, levando-se em consideração que se trata apenas de uma substituição de marca e não de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

44. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE – EMATER/RO:**

44.1. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata/Contratante, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos do processo:

44.1.1. Proporcionar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do objeto registrado, especialmente quanto ao acesso às informações indispensáveis à entrega dos materiais.

44.1.2. Prestar à Detentora da Ata os esclarecimentos necessários ao correto fornecimento dos produtos, quando solicitados formalmente.

44.1.3. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

44.1.4. Receber provisória e definitivamente os materiais, observadas as condições, prazos, especificações técnicas e critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

44.1.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade dos produtos com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

44.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

44.1.7. Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega dos materiais, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, conforme o caso.

44.1.8. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, quando decorrente de aquisição realizada pela EMATER-RO, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis, após o regular recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa.

44.1.9. Registrar nos autos as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e aos fornecimentos dela decorrentes.

44.1.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços ou convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível e mediante regular processo administrativo.

44.1.11. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos registrados, as adesões eventualmente autorizadas, os saldos disponíveis e demais atos necessários à sua regular execução, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024

45. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/FORNECEDORA:**

45.1. Compete à Detentora da Ata, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada:

45.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos, marcas/modelos ofertados, condições de entrega e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

45.1.2. Entregar os materiais no local indicado pela EMATER-RO, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com as informações necessárias à identificação do produto, marca, fabricante, lote, validade, quando aplicável, e demais dados exigidos.

45.1.3. Responsabilizar-se pela exatidão da entrega, devendo reparar, corrigir, remover, substituir ou recolher, exclusivamente às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

45.1.4. Prestar garantia dos produtos, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

45.1.5. Providenciar o adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade, qualidade, validade e condições de uso, correndo por sua conta todas as despesas com embalagem, frete, seguros, mão de obra e demais custos necessários à entrega.

45.1.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante os fornecimentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

45.1.7. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o regular cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos relacionados à execução do objeto.

45.1.8. Assumir integral responsabilidade por todos os tributos, encargos, taxas, contribuições, seguros, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais.

45.1.9. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência da entrega, qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.

45.1.10. Cumprir todas as orientações formais do Órgão Gerenciador e da fiscalização da EMATER-RO relacionadas à entrega, substituição, regularização ou demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

45.1.11. Sujeitar-se à fiscalização da EMATER-RO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às notificações, reclamações e determinações emitidas no curso da execução da Ata de Registro de Preços.

45.1.12. Obedecer aos prazos estipulados, às quantidades solicitadas por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a todas as condições constantes no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

45.1.13. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços a terceiros, salvo se houver previsão expressa e autorização formal da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

45.1.14. Responder integralmente por perdas e danos causados à EMATER-RO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

45.1.15. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela idoneidade, conduta e atuação de seus empregados, prepostos ou subordinados.

45.1.16. Na data da Assinatura da Ata do Registro de Preço, a **DETENTORA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

45.1.17. O licitante vencedor deverá realizar o cadastro de usuário externo de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Rondônia – SEI/RO, visando à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

45.1.18. Durante toda a vigência da Ata é obrigatório a DETENTORA manter um contato telefônico ativo (NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.), caso haja qualquer alteração deverá a contratada comunicar a Gerência de Adm. de Materiais-GEAMA, para atualização cadastral.

45.1.19. Cumprir todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital e neste Termo de Referência.

46. **REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:**

46.1. **Dos preços registrados**

46.1.1. Os preços unitários e os valores globais dos lotes registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles resultantes do procedimento licitatório, cujo critério de julgamento será o menor preço, aferido pelo valor global de cada lote.

46.1.2. Não será aplicado percentual de desconto sobre tabela, planilha ou base variável de preços, devendo ser observados os valores unitários e globais registrados para cada lote, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

46.1.3. Para fins de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, deverão ser consideradas referências de produtos tecnicamente equivalentes quanto à composição, origem da matéria-prima, processamento, torra, moagem, padrão sensorial, embalagem, validade, quantitativos e condições e locais de entrega.

46.1.4. Antes da emissão de cada Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, a Gerência de Administração de Material deverá realizar pesquisa prévia e atualizada de mercado, devidamente documentada nos autos, com a finalidade de verificar a manutenção da vantajosidade e a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado.

46.1.5. A pesquisa deverá considerar produtos tecnicamente equivalentes, bem como os quantitativos, os locais de entrega, os custos logísticos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

46.1.6. Caso seja constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a Gerência de Administração de Material deverá adotar as providências previstas no art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, promovendo a convocação do fornecedor para negociação e redução do preço registrado antes da formalização da contratação.

46.1.7. A emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade do preço registrado, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas pela autoridade competente.

46.2. **Da alteração dos preços registrados**

46.2.1. O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas nos arts. 133 a 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante regular instrução processual e decisão da autoridade competente.

46.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação destinada à redução e à adequação do preço aos valores de mercado.

46.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer sua atualização antes da emissão do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente e apresentação da documentação exigida pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024.

46.2.4. A eventual convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou de licitantes remanescentes deverá observar a ordem de classificação e será realizada por lote, nas condições legalmente admitidas.

46.2.5. A alteração do preço registrado não produzirá alteração automática dos preços dos contratos ou instrumentos equivalentes já celebrados, os quais dependerão de procedimento próprio e de decisão do órgão contratante.

46.3. **Do Reajuste**

46.3.1. O reajuste, quando cabível, observará o interregno, os requisitos e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no instrumento convocatório.

46.4. **Da Repactuação**

46.4.1. Não será aplicável a repactuação, por se tratar de aquisição de bens, sem regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

46.5. **Da Revisão**

46.5.1. A revisão dos preços registrados e dos instrumentos decorrentes observará, conforme o caso, os arts. 133 a 135 e 163 e 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante demonstração dos pressupostos legais e regular instrução processual.

47. **DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N. 12.527/2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 81/2022:**

47.1. A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

48. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

48.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 ao art.163, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema

Ione Maria Ramos Botelho– Mat.30015****

Responsável pela Elaboração

do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Porto Velho-RO, _____/_____/_____

Diretor(a) Presidente em Exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:

Órgão comprador:

Especificação do(s) Objeto(s) (*Conforme exigência mínima do Anexo 01*)

Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em R$):

Item	*Descrição*	*Und.*	*Qt.*	*Marca e Modelo*	*Preço Unitário*	*Preço Total*

Declaramos, para todos os fins de direito, que aceitamos o edital e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data

OBS 01: AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.

OBS 02: A INSERÇÃO DA FICHA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA NO PRESENTE CERTAME, PORÉM, O LICITANTE QUE OPTAR PELA INSERÇÃO DEVERÁ APRESENTAR A MESMA MARCA E PREÇO REGISTRADOS NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DUPLICIDADE DE INFORMAÇÃO.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026/SRP

Ata de Registro de Preço Nº **Data da Abertura:**

Pregão Eletrônico Nº 037/2026 **Data de Julgamento:**

Data Homologação:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição **Aquisição de café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, acondicionado em embalagens de 500 g, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das unidades da EMATER-RO.**

Aos ____ **dias do mês de _____do ano de dois mil e vinte e seis** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Presidente Alessandro Pedralli da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual n°28.874/2024, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a. Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b. O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2. Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.1. A entrega dos materiais será realizada conforme quadro abaixo, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto aos **Regionais e Almoxarifado**, pelo telefone ou e-mail: sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

Lote	**Local de Entrega**
01- Regional de Porto Velho	Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair - CEP:76.801-361 – Porto Velho/RO Telefone **(69) 9 9355-1631** ou e-mail: esregportovelho@emater.ro.gov.br

02 - Regional de Ariquemes	Av. Quatro Nações n.º 3664, Bairro Setor Institucional 02 CEP 76.872-868 Município de Ariquemes/RO telefone **(69) 9 9368-4864** ou e-mail: esregariquemes@emater.ro.gov.br
03 - Regional de JI Paraná	Rua dos Brilhantes, nº 214 – Bairro Urupá – CEP: 76.900-150 – JI-PARANÁ-RO **(69)9 9338-0943** ou e-mail: esregjiparana@emater.ro.gov.br
04 - Regional Pimenta Bueno	Av. Castelo Branco n.º 515, Bairro Pioneiros CEP 76970-000 Pimenta Bueno/RO telefone **(69) 99388-8719** ou e-mail: esregpimentabueno@emater.ro.gov.br
05 - Regional de Rolim de Moura	Av. São Luiz, nº 4554– Bairro Centro – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura-RO telefone **(69) 9 9329-1219** ou e-mail: esregrolimmoura@emater.ro.gov.br
06 - Regional de Vilhena	Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 384, Jardim América –Vilhena-RO telefone **(69) 9 9302-0530** ou e-mail: esregvilhena@emater.ro.gov.br
07 - Regional de São Francisco	Av. Guaporé n.º 3125, Bairro Cidade Alta, – Cep: 76.935-00 – São Francisco do Guaporé - RO telefone **(69) 9 9237-6361** ou e-mail: esregvaledoguapore@emater.ro.gov.br
08 - Almoxarifado da EMATER-RO	Avenida Farquar nº 3055- Fundos, Bairro Panair - CEP:76.801-361 – Porto Velho/RO telefone **(69) 9300-0799** ou e-mail: almoxarifado@emater.ro.gov.br

As entregas que não forem devidamente agendadas nos Regionais/Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 140 , I, "a" e "b",da Lei 14.133/2021.

Prazo da Entrega e Forma de Execução:

Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues **até 07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, **nas sedes das respectivas Regionais da EMATER-RO**, conforme o lote adjudicado, e no Almoxarifado Central, no caso do Lote 08.

O fornecimento deverá abranger todas as etapas necessárias à disponibilização do produto em condições adequadas de consumo, compreendendo processamento, torrefação, moagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, descarga e entrega nos endereços indicados. Todos os custos diretos e indiretos relacionados a essas etapas deverão estar incluídos no preço ofertado.

As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. A contratada deverá realizar a entrega integral do quantitativo empenhado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, garantindo que os produtos sejam entregues com embalagens íntegras, rotulagem regular, características de qualidade preservadas e prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos diretamente no local indicado para cada lote, sem custos adicionais para a EMATER-RO. A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação ao quantitativo empenhado, nos endereços estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens com antecedência de mínimo 02 (dois) dias, úteis antes do vencimento do prazo de entrega.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 10.2.5**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do material empenhado o responsável pela gestão da Ata se obriga por força do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2 DO GERENCIAMENTO DA ATA:

3.2.1. O gerenciamento operacional da Ata realizado por intermédio da **Gerência de Administração de Material – GEAMA**, observadas as competências administrativas internas da Autarquia.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A EMATER nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A GESTÃO pelo órgão gerenciador, não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A DETENTORA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa gestão durante a vigência da Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão gerenciador.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O Recebimento Provisório (art. 140, I, "a", da Lei 14.133/2021), compreenderá a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, incluindo a conferência da integridade das embalagens, peso, rotulagem, lote, origem, datas de fabricação ou torra e validade, bem como da conformidade com as especificações técnicas. A aceitação poderá ser condicionada à apresentação dos documentos técnicos e, se previsto no Termo de Referência, à avaliação de amostra ou realização de análise de conformidade.

5.2. aceitação, será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis pelos Regionais/Almoxarifado em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. O recebimento provisório será comprovado pelo atesto ou certifico da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.3. O Recebimento Definitivo (art. 140, I, "b", da Lei 14.133/2021),que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos materiais/produtos e de sua aceitação, será firmado pela EMATER-RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, liquidando a despesa.

5.4. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Para pagamento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024 artigo 190 , o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

17.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. CASO O FORNECEDOR SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO I) , DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N.º 27.546 de 20 de outubro de 2022 (retenção de IRRF).

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 99300-0799.

6.7. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

6.8. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da EMATER-RO para o exercício de 2026, conforme Declaração 74354276, vinculada ao Processo Administrativo nº 0011.001473/2026-42 e à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, identificada nos autos pelo 69023934. Dessa forma, a demanda está formalmente alinhada ao planejamento anual das contratações da Autarquia, não se caracterizando como demanda superveniente.

O objeto também está alinhado ao planejamento setorial das unidades da EMATER-RO, uma vez que os quantitativos foram definidos com base no PROATER e nas planilhas de consumo per capita relacionadas às atividades administrativas e às ações de assistência técnica e extensão rural programadas para cada Regional.

No âmbito do Plano Plurianual 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei Estadual nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, o DFD relaciona a contratação aos seguintes programas e ações conforme Despacho do Setor de Orçamento 76180654 :

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	19025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa	2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	2019 - Promover Assistência Técnica e Extensão Rural 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Elemento de Despesa	33.90.30 - 07 Material de Consumo (**Gêneros de Alimentação)**
Fonte de Recurso	1501000001 -Outros Recursos não Vinculados 2.899.0.0001 – Outros Recursos Vinculados

Não há necessidade de alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, uma vez que a aquisição não envolve solução, equipamento ou serviço de tecnologia da informação e comunicação.

Registra-se que a previsão no PCA e a indicação das ações orçamentárias não substituem a manifestação do setor competente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Antes da formalização da contratação, deverá ser confirmada a adequação da despesa às dotações indicadas, bem como a correspondente disponibilidade de saldo para o exercício de 2026.

Os documentos analisados não identificam objetivo, iniciativa ou meta específica do planejamento estratégico institucional além daqueles constantes do PPA, da LOA, do PCA e do PROATER. Caso exista instrumento estratégico interno aplicável, a unidade requisitante deverá indicar nos autos o respectivo objetivo ou ação ao qual a contratação está vinculada.

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades cabíveis, inclusive multa sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês,caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. **dar causa à inexecução parcial do contrato;**

II. **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

III. **dar causa à inexecução total do contrato;**

IV. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

V. **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

VI. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

VII. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

VIII. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.9. As sanções serão aplicadas sem pre juízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

Em que pese a necessidade imprescindível de aquisição do objeto, a gestão pública, inserida no contexto de sua discricionariedade, exige soluções embasadas no princípio da eficiência, buscando assim, o que melhor atenda ao interesse público.

Meirelles, relativamente ao princípio da eficiência na administração pública, manifestou-se:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada, apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros” (MEIRELLES, 2003, P.94);

Assim, o principio da eficiência, em seu conteúdo traduz o dever de administrar utilizando as melhores opções disponíveis e além disso, limita a atuação discricionária dos agentes públicos.

Isto posto, levando-se em conta os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, acrescente-se ainda o princípio da eficiência, a opção em adquirir os objetos em questão, através do Sistema de Registro de Preço agrega inúmeras vantagens como:

Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;

Redução dos custos operacionais e de estoques;

Agilidade e otimização nas aquisições públicas;

Redução de estoque

O ordenamento jurídico dispõe sobre as hipóteses da adoção do Registro de Preço nos seguintes termo:

> **Art.116 do Decreto nº 28.874/2024 - O Sistema de Registro de Preços, será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:**
>
> I. quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
>
> II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
>
> IV. quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
>
> v. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.
>
> § 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
>
> § 2°A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.
>
> § 3°Nas hipóteses previstas no **caput**, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Nesta esteira, a aquisição dos objetos para atender as unidades da EMATER em todo o Estado enquadra-se nas hipóteses previstas na legislação em vigor, bem como, no princípio da eficiência, considerando ser o registro de preço uma ferramenta que melhor atende ao interesse público em questão.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, e a Lei Federal n. 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82, inciso IX da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Estadual n° 28.874/24, artigo 136 e 139.

9.1. Intenção de registro de preços nos termos do artigo 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/24:

Publicação Prévia da Intenção de Registro de de Preço nos termos do artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A intenção de Registro de Preço - IRP, tem como finalidade permitir a Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto a obrigatoriedade de divulgação do IRP, registra-se no Decreto n.º 28.874/2024, artigo 117 inciso I do paragrafo 2 " A publicação da intenção de registro de preço poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

A natureza do objeto se relaciona exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

Excepcionalmente, se mostra inviável a veiculação da intenção de registro de preço;

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de registro de preço pelos órgãos , em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta EMATER-RO, **optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Diante das especificidades do processo, não haverá órgãos participantes na fase de Intenção de Registro de Preços, permanecendo a EMATER-RO como órgão gerenciador da Ata. Eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer apenas após a formalização da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Considerando em se tratar de aquisição de gêneros alimentícios (café robusta) especifico para atender os Regionais e o Almoxarifado da EMATER-RO.

10. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão expressa no Edital e na própria Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis.

A possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes justifica-se pela natureza comum, padronizada e recorrente dos materiais a serem registrados, bem como pela possibilidade de ganho de escala, racionalização administrativa e aproveitamento de procedimento licitatório regularmente processado, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da EMATER-RO.

A adesão somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do órgão ou entidade interessada, autorização prévia do órgão gerenciador, anuência da detentora da Ata e comprovação da vantajosidade da contratação pelo órgão aderente.

Caberá ao órgão ou entidade não participante demonstrar, em processo próprio, a compatibilidade do objeto, a vantagem econômica da adesão, a existência de dotação orçamentária e o atendimento às condições legais e regulamentares aplicáveis.

A detentora da Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, observadas as condições registradas na Ata, desde que a eventual aceitação não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a EMATER-RO, na condição de órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais participantes, conforme os limites legais e regulamentares aplicáveis.

O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

A autorização de adesão ficará condicionada à inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas da EMATER-RO, à preservação dos quantitativos necessários ao órgão gerenciador e à observância das condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art.134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1°Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2°A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3°A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 135.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1°A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2°Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5° Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6° Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8°Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

Previamente submetida à análise técnica e jurídica;

Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

Registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

Publicada no Diário Oficial do Estado.

Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

Deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

Caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

A decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

DA ALTERAÇÃO DE MARCA NA NOTA DE EMPENHO:

A manifestação do fornecedor quanto a alteração de troca de marca na nota de empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da nota de empenho, para que não haja paralização das atividades programadas;

Deverá cumprir apresentar as seguintes informações:

Solicitação pelo Fornecedor quanto a troca de marca, justificando os motivos supervenientes que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. Se houve interrupção da produção da mercadoria pelo Fabricante ou algum outro motivo plausível;

Comprovação da qualidade do produto equivalente ou superior à marca anteriormente registrada;

Comprovação em relação ao preço do produto.

Para que a substituição da marca seja solicitada, é preciso que sejam atendidos os seguintes requisitos:

A marca original esteja indisponível;

A nova marca seja de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada;

A nova marca seja economicamente vantajosa, ou seja, o produto oferecido deve ter valor igual ou superior ao preço registrado na ARP;

E apesar da troca de marca, o preço deve ser mantido igual, levando-se em consideração que se trata apenas de uma substituição de marca e não de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Compete ao Órgão Gerenciador da Ata/Contratante, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos do processo:

Proporcionar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do objeto registrado, especialmente quanto ao acesso às informações indispensáveis à entrega dos materiais.

Prestar à Detentora da Ata os esclarecimentos necessários ao correto fornecimento dos produtos, quando solicitados formalmente.

Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Receber provisória e definitivamente os materiais, observadas as condições, prazos, especificações técnicas e critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade dos produtos com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega dos materiais, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, conforme o caso.

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, quando decorrente de aquisição realizada pela EMATER-RO, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis, após o regular recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa.

Registrar nos autos as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e aos fornecimentos dela decorrentes.

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços ou convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível e mediante regular processo administrativo.

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos registrados, as adesões eventualmente autorizadas, os saldos disponíveis e demais atos necessários à sua regular execução, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado com renovação dos quantitativos previstas neste instrumento, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que atendido as seguintes condições:

a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;

b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);

c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

14.1. Compete à Detentora da Ata, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada:

Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos, marcas/modelos ofertados, condições de entrega e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Entregar os materiais no local indicado pela EMATER-RO, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com as informações necessárias à identificação do produto, marca, fabricante, lote, validade, quando aplicável, e demais dados exigidos.

Responsabilizar-se pela exatidão da entrega, devendo reparar, corrigir, remover, substituir ou recolher, exclusivamente às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

Prestar garantia dos produtos, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

Providenciar o adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade, qualidade, validade e condições de uso, correndo por sua conta todas as despesas com embalagem, frete, seguros, mão de obra e demais custos necessários à entrega.

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante os fornecimentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o regular cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos relacionados à execução do objeto.

Assumir integral responsabilidade por todos os tributos, encargos, taxas, contribuições, seguros, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais.

Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência da entrega, qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.

Cumprir todas as orientações formais do Órgão Gerenciador e da fiscalização da EMATER-RO relacionadas à entrega, substituição, regularização ou demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Sujeitar-se à fiscalização da EMATER-RO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às notificações, reclamações e determinações emitidas no curso da execução da Ata de Registro de Preços.

Obedecer aos prazos estipulados, às quantidades solicitadas por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a todas as condições constantes no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços a terceiros, salvo se houver previsão expressa e autorização formal da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Responder integralmente por perdas e danos causados à EMATER-RO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela idoneidade, conduta e atuação de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Na data da Assinatura da Ata do Registro de Preço, a **DETENTORA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

O licitante vencedor deverá realizar o cadastro de usuário externo de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Rondônia – SEI/RO, visando à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

Durante toda a vigência da Ata é obrigatório a DETENTORA manter um contato telefônico ativo (NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.), caso haja qualquer alteração deverá a contratada comunicar a Gerência de Adm. de Materiais-GEAMA, para atualização cadastral.

Cumprir todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital e neste Termo de Referência.

15 – <u>DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA - EMATER/RO:</u>

15.1. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata/Contratante, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos do processo:

Proporcionar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do objeto registrado, especialmente quanto ao acesso às informações indispensáveis à entrega dos materiais.

Prestar à Detentora da Ata os esclarecimentos necessários ao correto fornecimento dos produtos, quando solicitados formalmente.

Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Receber provisória e definitivamente os materiais, observadas as condições, prazos, especificações técnicas e critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade dos produtos com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega dos materiais, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, conforme o caso.

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, quando decorrente de aquisição realizada pela EMATER-RO, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis, após o regular recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa.

Registrar nos autos as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e aos fornecimentos dela decorrentes.

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços ou convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível e mediante regular processo administrativo.

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos registrados, as adesões eventualmente autorizadas, os saldos disponíveis e demais atos necessários à sua regular execução, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n° **28.874/2024**, Lei Federal nº **14.133/2021**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 037/2026/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

_____

Nome Representante:

ANEXO X – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

LOGOTIPO DO ORGÃO – ou papel timbrado

Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Município – UF – CEP: xxxxx-nnn

tel.: (xx) xxxx-yyyy – fax: (xx) xxxx-zzzz – e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Município, xx de xxxxxxxx de 2026

Oficio nº. NNNNNNNNN

Excelentíssimo Senhor,

Diretor Presidente,

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Ext. Rural do Estado de Rondônia

Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição **Aquisição de café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, acondicionado em embalagens de 500 g, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das unidades da EMATER-RO.**

N° da ARP:

Local: endereço do local de entrega ou onde os serviços serão executados

Lote	Descrição do objeto	Quantidade solicitada
xxxxxx	xxxxx	xxxxxx

Senhor Diretor Presidente da EMATER,

Em conformidade com a legislação vigente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a ARP **nº ____/EMATER/2026** para aquisição de _____, cujo Detentor foi a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Atenciosamente,

Nome

(cargo)

tel.: (xx) xxxx-yyyy

e-mail: zzzzzzzzzz

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....,** CNPJ **.....,** sediada no Endereço: **.....,** Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Cidade, data

_____

Assinatura

Nome

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

_____

Assinatura

Nome

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Pregoeiro(a)**, em 17/11/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78796239** e o código CRC **E98A2145**.